



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial

Praça Ademar Bornia 112 – FONE: 44-3232-2291

Email: capsmarialva@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

Marialva, 16 de Março de 2015.

Excelentíssimo Prefeito:

Vimos por meio deste, solicitar a liberação de verba presente na fonte 496-CAPS, para aquisição de uma VAM. Abaixo descrevo a importância desse veículo para o nosso serviço:

O CAPS I de Marialva Paraná, realiza atendimento para pessoas com transtornos mentais severos e persistentes, usuários de álcool e outras drogas. Existem alguns pacientes que de acordo com a gravidade do transtorno, não conseguem locomover-se a pé ao CAPS e alguns não conseguem entrar no ônibus do transporte escolar, devido ao barulho que as crianças fazem, deixando-os ainda mais perturbados a ponto de não vir ao tratamento. Sendo assim necessitamos de um veículo para o transporte dessas pessoas (**uma VAM**) o qual iria buscá-los em sua residência e trazê-los até o CAPS, para que assim possam realizar o tratamento correto.

Foi realizado orçamento visando o menor preço sendo:

- 01 VAM com 19 lugares = R\$ 147.000

- **TOTAL: R\$ 147.000**

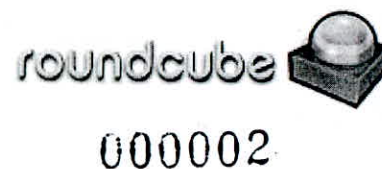


Nádia Ferro
Coordenadora e Enfermeira do CAPS

Excelentíssimo Sr.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Marialva-PR

Nádia Ferro
Enfermeira
COREN 00135818
CAPSI
de Atenção Psicossocial
"Cláudio Lopes"
MARIALVA - PR

Assunto **Re: orçamento**
De Andre Mello <andre.mello@ingaveiculos.com.br>
Para Dep. Compras <compras@capitaldauvafina.com.br>
Data 2015-02-20 08:25



-
- Sprinter van.pdf (~12 MB)
 - CCF19022015_00001.pdf (~260 KB)

Bom dia

Segue anexo

----- Mensagem original -----

De: "Dep. Compras" <compras@capitaldauvafina.com.br>
Para: "Andre Mello" <andre.mello@ingaveiculos.com.br>
Enviadas: Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2015 8:14:29
Assunto: Re: orçamento

Em 2015-02-19 17:55, Andre Mello escreveu:

Boa tarde Sr Edegar

Segue orçamento conforme solicitado

Ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos

Por favor, reencaminhar o orçamento pois não conseguimos abrir. Obrigada



Mercedes-Benz

Londrina, 19 de fevereiro de 2015

000003

À

Prefeitura de Marialva – PR

At. Sr. Edgar

PROPOSTA COMERCIAL

A Ingá Veículos Ltda, cadastrada no CNPJ: 01.994.951/0010-87 vem através desta, apresentar sua proposta para fornecimento de veículo zero quilometro da marca Mercedes-Benz como segue:

SPRINTER VAN 415 CDI - TETO ALTO - 18 + 1

Ficha Técnica da VAN:

Motor: Diesel, 4 cilindros em linha / 2,2 L

Potencia: 146 cv

Tração traseira

Cambio: 6 marchas á frente

ESP Adaptativo: Programa Eletrônico de Estabilidade - ABS/ASR/BAS/EBD

Direção: hidráulica

Vidros e Travas elétricas com telecomando na chave (magnética)

Airbag motorista

Farol de Neblina

Regulagem elétrica de foco farol

Som com CD, MP3 e Bluetooth

Espelho retrovisor com regulagem automatizada

Capacidade: 18 passageiros + Motorista.

Ar condicionado painel e salão de passageiros

Validade da proposta: 15 dias

Valor do Veículo: R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)

Ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos


André Mello
Supervisor de Vendas
Ingá Veículos Ltda.

01.994.951/0010-87

INGÁ VEÍCULOS LTDA.

ROD. BR 282, KM 644

PROGRESSO - CEP 89900-000

SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

Assunto **Orçamento**

De GOMES Daiane (ELLENCO) <daiane@ellencoiveco.com.br>

Para <compras@capitaldauvafina.com.br>

Data 2015-02-20 16:06



- ORÇAMENTO - 55c17 MINIBUS PREFEITURA DE MARIALVA .pdf (~400 KB)

Boa Tarde

Em anexo orçamento, conforme solicitado.

Daiane Gomes

Supervisora Administrativa/Comercial e Vendas à Governo

daiane@ellencoiveco.com.br

**ELLENCO
IVECO**

Rodovia BR 376, Km 188, s/n
Marialva - Paraná
+55 44 3125-2017 / 3125-2000

NIC: 91072

IVECO

Concessionária

ELLENCO

000005

Cambé, 04 de Janeiro de 2015.

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 04.862.831/0001-23

IE: 90250211-40

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

At. Sr. EDGAR

ORÇAMENTO DE PRODUTOS**MODELO: 01 (UMA) unidade IVECO DAILY 55C17 MINIBUS 18+1 FRETAMENTO****MOTOR**

- Iveco FPT FI CDS 4 cilindros
- Potência 170 CV
- Turbo *intercooler*
- Gerenciamento eletrônico da injeção tipo *Common Rail*

CAIXA DE MUDANÇAS

- ZF 6S 420, com 6 marchas sincronizadas à Frente e 1 à Ré

SISTEMA DE DIREÇÃO

- Pinhão e cremalheira de acionamento hidráulico

PESOS (Kg)

Peso Bruto Total (PBT) – 5.300 KG

- CMT: 8.000 KG

DIMENSÕES

- Entre-eixo: 3300 mm.

CHASSI:

Quadro: Tipo escada com longarinas planas com perfil C

- Material: FE 420

SISTEMAS DE FREIO

- De Serviço – Hidráulico, servo-assistido, a disco nas rodas dianteiras e traseiras.
- De estacionamento – Acionamento mecânico a tambor, no eixo traseiro

RODAS E PNEUS

- Tipo Rodas a disco de aço aro 6,5" x 16,0"
- Pneus radiais novos sem câmara 225/75R16
- Interior com capacidade de 18+1 passageiros Greencar.
- TRAÇÃO TRASEIRA

VALOR UNITÁRIO: R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)**VALOR TOTAL:** R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)**CONDIÇÕES PGTO:** À vista ou Financiamento: Leasing/ CDC/PROGER /LICITAÇÃO**LOCAL DE ENTREGA:** MARIALVA – PR**VALIDADE PROPOSTA:** 60 dias

Ellenco Soluções para Transporte Ltda.
Rod. BR 376, Km 188 s/nº
CEP: 86990-000
Marialva – PR
Tel: (44) 3232-3434

Ellenco Soluções para Transporte Ltda.
Rod. Celso Garcia Cid, 1334
CEP: 86187-000
Cambé – PR
Tel: (43) 3251-1033

**ELLENCO
IVECO**



DAILY



**DAILY MINIBUS 45S17
DAILY MINIBUS 55C17**

CONSULTOR DE VENDAS:

TELEFONE:

IVECO

DAILY MINIBUS 45S17/55C17

Motor	45S17	55C17
Motor	FPT FIC DS	
Tipo/Cilindrada total – cm ³	4/2998 cm ³	
Diâmetro x curso	95,8 x 104 mm	
Sistema de injeção	Injeção direta (Common Rail)	
Relação de compressão	17,5 ± 0,5: 1	
Potência máxima	170 cv/125 kw @ 3500 rpm	
Torque máximo	400 Nm @ 1300 - 2700 rpm	
Transmissão		
Caixa de câmbio	ZF 6S 42Q	
Tipo/Acionamento	Manual/ Sincronizado	
Número de marchas	6 à frente e 1 à ré	
Relação da última marcha	0,723:1	
Embreagem		
Tipo	Monodisco a seco com diafragma com comando hidráulico tipo puxado	
Diâmetro do disco	280 mm	
Eixo dianteiro		
Tipo	Mecanismo barra torção	
Eixo traseiro		
Tipo	Simples redução	
Relação de redução	4,10 : 1	
Bloqueio do diferencial (Sim/Não)	Sim	
Suspensão		
Dianteira	Rodas independentes	
Amortecedores	Telescópios de dupla ação	
Barra estabilizadora (Sim/Não)	Sim	
Traseira	Molas trapezoidais de duplo estágio	
Amortecedores	Telescópio de dupla ação	
Barra estabilizadora (Sim/Não)	Sim	

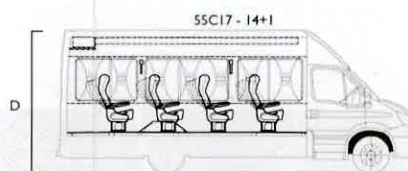
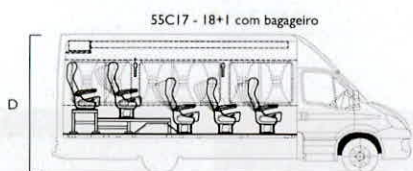
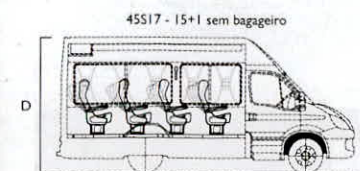
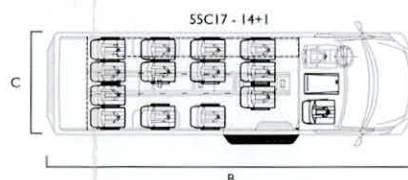
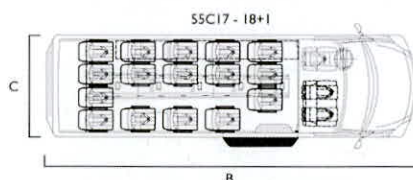
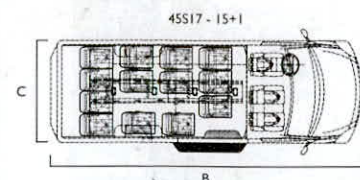
Desempenho (cálculo teórico)			
Velocidade máxima (km/h)		120	
Capacidade de rampa (%)		47%	43%
Relação PBTC/Potência (kg/cv)		25	31
Dimensões (mm)		45S17	55C17
Distância entre-eixos	A	3300	3950
Comprimento total	B	5997	7012
Largura externa	C	2025	2025
Altura externa total (vazio)	D	2755	2930
Bitola anterior		1734	1700
Bitola posterior		1686	1541
Vão livre eixo dianteiro		190	190
Vão livre eixo traseiro		150	150
Balanço anterior		998	998
Balanço posterior		1699	2064
Raio de giro do pneu		6600	7500
Raio de giro parede a parede		7100	8000
Altura piso interno do solo		765	819
Distância interna entre caixa de rodas		1320	1030
Altura primeiro degrau		385	385
Porta posterior			
Largura do vão		1538	
Altura do vão		1780	
Porta lateral			
Largura do vão		1250	
Altura do vão		1780	
Pesos (kg)			
Peso Bruto Total - PBT			
PBT Total		4200	5300
Capacidade máxima de tração - CMT		6500	8000

ELLENCO IVECO

Carroceria	45S17	55C17
Tipo	Chassi + carroceria	
Direção		
Tipo	Pinhão e cremalheira, com acionamento hidráulico	
Relação de redução	47,4:1	
Freios		
Freio de serviço	Hidráulico, servoassistido	
Atuação	A disco nas rodas dianteiras e traseiras	
Freio de estacionamento	Mecânico a tambor	
Atuação	Eixo traseiro	
Rodas e pneus		
Tipo	Roda a disco de aço	
Aro de rodas (em polegadas)	6,5 x 16,0	5,0 x 16,0
Pneus	225/75R16	195/75R16
Volumes de abastecimento		
Material do tanque de combustível	Plástico	
Capacidade do tanque de combustível	100 L	
Óleo de caixa de câmbio	2,2 L	
Cárter + filtro	6,90 L	
Arrefecimento	10,2 L	
Sistema elétrico		
Alternador	14V - 110 A	
Tensão nominal	12V	
Bateria	110 Ah	
Motor de arranque	2,5 kW	

Versões	45S17	55C17
Turismo/Executivo	15+1*	18+1* / 14+1*
Fretamento	15+1	18+1

*Disponibilidade de bagageiro.



ELLENCO IVECO

43 3174-4200 Cambé
44 3125-2000 Marialva
44 3621-4614 Umuarama

CENTRO DE ATENÇÃO AO CLIENTE
0800 702 3443
www.iveco.com.br

Fotos e desenhos meramente ilustrativos.

A Iveco, em respeito aos seus clientes e visando atendê-los com veículos com o mais elevado grau tecnológico, reserva-se o direito de aprimorar seus produtos continuamente. Portanto, as especificações constantes neste folheto poderão ser alteradas, a qualquer momento, sem prévio aviso.



Veículo atende a legislação Proconave P7.
Abastecimento deve ser feito com Diesel S50.

Rod. BR 376, KM 188 - PQ. Industrial - Marialva - PR - Tel.: 3125-2000 / Rod. Celso Garcia CID, Km 387, N° - Cambé - PR - Tel.: 43 3174-4200

Ofício nº. 56/2015
GAB

Marialva, 16/03/2015

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.

Alberto Luiz Caitano – Assessor Jurídico.

Edgard Martins Zucoli – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 16 de março de 2015, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



000008

Ofício nº. 56/2015
DC/bsm

Marialva, 16/03/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 56/2015, expedido por Vossa Senhoria em 16/03/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 16/03/2015, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. : 07.002.10.302.0008.2.051.4.4.90.52.00.00. - 31496 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

Parecer nº. 56/2015

Marialva, 16/03/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de veículo de transporte de passageiros 18+1 lugares, zero km ano/modelo 2015, sob regime de Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 16/03/2015, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R\$-147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária Nº 07.002.10.302.0008.2.051.4.4.90.52.00.00. - 31496 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer



Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico



000010

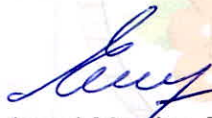
Ofício nº. 56/2015
DLÇ

Marialva, 16 de março de 2015

Ilmo Dr.
Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 33/2015 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

Parecer nº. 56/2015

000011

Marialva, 16/03/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 33/2015, que objetiva a aquisição de veículo de transporte de passageiros 18+1 lugares, zero km ano/modelo 2015, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer



Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico



000012

Ofício nº. 56/2015
GAB

Marialva, 16/03/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 33/2015, que tem por objeto aquisição de veículo de transporte de passageiros 18+1 lugares, zero km ano/modelo 2015, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, mediante o Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº 2.544/09, de 08/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e **receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 31 de março de 2015 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de veículo de transporte de passageiros 18+1 lugares, zero km ano/modelo 2015, conforme Termo de Referência ANEXO I.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.1.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



000014

2.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Marialva, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:



000015

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



000016

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (**ANEXO VII**)

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).



000017

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.



000018

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes A e B deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 33/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 33/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



000019

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Rua Santa Efigênia, nº 680

CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR

Pregão Presencial nº 33/2015

Razão Social do Licitante

CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.



000020

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico "**Menor Preço Por Item**" constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.



000021

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



000022

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias nº. 07.002.10.302.0008.2.051.4.4.90.52.00.00. - 31496 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$-147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)**.

10.2.1 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.



000023

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

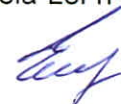
12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;



000024

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

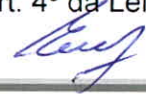
I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei



000025

nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

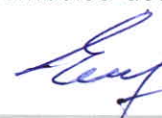
15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;



000026

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



000027

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

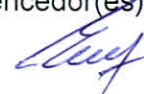
16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissoes puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es),



000028

ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no



000029

Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 19 de março de 2015 a 30 de março de 2015, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item 9.6 deste.

17.19 Os envelopes “**Documentação e Proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 **Integram o presente edital os seguintes anexos:**

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);



000030

- V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);
VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;
VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
VIII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 16 de março de 2015.



EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração



000031

ANEXO I**Pregão Presencial nº 33/2015****TERMO DE REFERÊNCIA****1 DO OBJETO**

1.1 Aquisição de veículo de transporte de passageiros 18+1 lugares, zero km ano/modelo 2015.

Valor Máximo R\$-147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
01	Capacidade passageiros: 18 passageiros + 1 motorista Capacidade carga: mín. 5.000 kg Som com CD, MP3 e Bluetooth Combustível: Diesel Airbag Equipamentos de segurança em todos os bancos conforme legislação Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura Conta-giros Câmbio manual 6 marchas Desembaçador com ar quente Direção hidráulica Ar Condicionado Freio a disco nas 4 rodas Motorização mín. 2.2 L Potência mín. 146 cv Tanque de combustível: mín. 75 L Porta lateral corrediça Sistema auxiliar de partida a frio Tacógrafo Digital Vidros verdes Teto Alto	Unidade	01	147.000,00	147.000,00



000032

Tração Traseira				
Cor Branca				
Zero Km, Ano/Modelo 2015				

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 20 (vinte) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigorará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.



000033

ANEXO II

Pregão Presencial nº 33/2015

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 33/2015**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
		TOTAL				

*Inserir valor total por extenso

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e marca;



000034

ANEXO III

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 56/2015

Edital de Pregão Presencial nº 33/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **33/2015**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



000035

ANEXO IV

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 56/2015

Edital de Pregão Presencial nº 33/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

000036

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 56/2015

Edital de Pregão Presencial nº 33/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 33/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000037

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 56/2015

Edital de Pregão Presencial nº 33/2015

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU**ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



000038

ANEXO VII

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 56/2015

Edital de Pregão Presencial nº 33/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa-----
-----CNPJ nº.-----é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no 33/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



000039

ANEXO VIII**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº./11-
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de veículo de transporte de passageiros 18+1 lugares, zero km ano/modelo 2015, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 33/2011, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

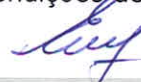
3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de



000040

habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:



000041

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



000042

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

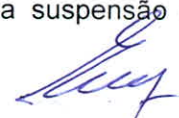
V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



000043

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis; Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____





000044

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015

Objeto: Aquisição de veículo de transporte de passageiros 18+1 lugares, zero km ano/modelo 2015, pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 31 de março de 2015 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 31 de março de 2015 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 16 de março de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração





AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015

Objeto: Aquisição de veículo de transporte de passageiros 18 lugares, zero km ano/modelo 2015, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia 880 Marialva-PR ou www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até 31 de março de 2015 às 08:30 hs. Abertura das Propostas: 31 de março de 2015 às 09:00 hs. Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauva.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 15 de março de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

036/15

PORTARIA Nº

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a Senhora GABRIELE RIBEIRO LUVIZETTO, Brasileira, Solteira, Portadora da RG Nº 13.028.887-1-SS/PR, e CPF Nº 093.690.289-92, para exercer as funções de ACESSOR LEGISLATIVO, Simbolo CC-3, nesta Casa de Leis, no Gabinete do Vereador BELMIRO DA SILVA FARIAS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogue-se e publique-se.

Sala da Presidência, aos 17 dias do mês de março do ano de 2015.

Belmiro da Silva Farias,
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 850 - FONE/FAX: (44) 4006-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87.111-000 - SARANDI - PR
Site: www.cpm.sarandi.pr.gov.br e-mail: camara@cpms.sarandi.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015-CMS.

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afigura-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente os Pareceres das áreas de natureza Administrativa, Contábil e Jurídica, atendendo ao interesse desta Câmara Municipal, deixo o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 18 DE MARÇO DE 2015.

Belmiro da Silva Farias,
Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2015

DISPENSA A LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO INCISO II DO ART. 24, DA LEI Nº. 8666/93, EM FAVOR DA EMPRESA LUGAPE ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ 16.840.815.0001-19, CUJO OBJETO É FORNECIMENTO DE CARIMBOS, COM FUNDAMENTOS NO ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8666/93, E SER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

PAIÇANDU - PR 16 DE MARÇO DE 2015.

Carlos Cesar Martins
CARLOS CESAR MARTINS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU



CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 - E-mail: camaradepaicandu@wnet.com.br
Av. Curitiba nº 440 - Centro - CEP: 87.140-000 - Fone/Fax: (44) 3244-1234
Paçandu - Paraná

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2015
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SENHOR CARLOS CESAR MARTINS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ADJUDICOU E HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2015, NO VALOR DE R\$ 313, (TREZENTOS E TREZE REAIS), EM FAVOR DA EMPRESA LUGAPE ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ 16.840.815.0001-19, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE CARIMBOS, COM FUNDAMENTOS NO ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8666/93, POR SER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

PAIÇANDU - PR 16 DE MARÇO DE 2015.

Carlos Cesar Martins
CARLOS CESAR MARTINS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

CNPJ: 76.279.959/0001-70
Rua Jose Peres Gonçalves, nº 53 - Centro - CEP: 87.180-000
tesouraria@hotmail.com
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 1694 /2015.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº. 922/2014, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014,

DECRETA

Art 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Presidente Castelo Branco para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO			
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
06.001.123610013.2.606	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	R\$	5.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	31127	R\$	5.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	R\$	5.000,00
07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.001.103040011.2.707	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1497	R\$	5.000,00
08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.001.082440009.2.801	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1934	R\$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$	30.000,00

Art. 2º - Como recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional mencionado no Art. Anterior, o Município usará o provável Excesso de Arrecadação da fonte acima citada, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos dezesseis dias do mês de Março de 2015.

Gláucia Pôrto Faccin Gui
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 13/2015

O Município de Flórida, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 31 de março do ano de 2015, na Rua São Pedro, nº 443 em Flórida, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de pessoa jurídica especializada para atuar como regente dos Coros Municipais e ministrará aulas de Viola Caipira e a aquisição de materiais de expediente, sob a forma PRESENCIAL, tipo menor preço por lote.

Valor: R\$ 61.958,41 (sessenta e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44-3257-1212), fax (44-3257-1266).

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015 - MF

O Município de Flórida, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 8 de abril do ano de 2015, na Rua São Pedro, nº 443 em Flórida, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇO para IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO - CONSTRUÇÃO DE PISCINA E SANITÁRIOS NO CENTRO DE IDOSOS, Localizada no Município de Flórida, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

Valor: R\$ 251.704,98 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e quatro reais e noventa e oito centavos).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 20 de março de 2015, no horário comercial. No caso de empresa com sede fora do Município de Flórida, a Pasta Técnica poderá ser enviada por e-mail, mediante solicitação. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44-3257-1212), fax (44-3257-1266).

Flórida, 16 de março de 2015.

ROSEMARY APARECIDA LAVAGNOLLI MOLINA

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: PREGÃO Presencial nº 013/2015 - PMI, Processo Administrativo nº 16/2015 - ref. a aquisição de aventais, papel higiênico, papel toalha. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: PREGÃO Presencial nº 014/2015 - PMI, Processo Administrativo nº 22/2015 - ref. a aquisição de insumos para o Laboratório Municipal. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: PREGÃO Presencial nº 015/2015 - PMI, Processo Administrativo nº 31/2015 - ref. a contratação exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte de empresa especializada na confecção de móveis sob medida para CMEI Proinfância II.O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br.

Ibiporá, 16 de março de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-4/2015

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a(s) licitação(ões) a seguir: CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0004/2015 - Reformas diversas em 03 (três) CMEI e 04 (quatro) Escolas Municipais. O(s) Edital (is) poderá (ão) ser obtido (s) através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4953 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, em 15 de março de 2015.

ROGERIO CARLOS DIAS

Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015

Processo Administrativo Nº 56/2015

Objeto: Aquisição de veículo de transporte de passageiros 18-1 lugares, zero km ano/modelo 2015, pelo Menor Preço Por Item. Ob-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/licitacoes.html>, pelo código 00032015031800219

tenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 31 de março de 2015 às 08h30min. Abertura das Propostas: 31 de março de 2015 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitalduavafina.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015

Processo Administrativo Nº 57/2015

Objeto: Aquisição de Produtos Alimentícios hortifrutigranjeiro destinado a diversos setores desta municipalidade, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 31 de março de 2015 às 13h45min. Abertura das Propostas: 31 de março de 2015 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitalduavafina.com.br

Marialva-Pr, 16 de março de 2015.

EDGAR SILVESTRE

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015

Esgotado o prazo recursal, não havendo impugnações ou recursos, HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e pela Equipe de Apoio, que trata da Contratação de empresa por empreitada global para execução de obras de construção de uma sala de fisioterapia com 72,00 m², conforme Projetos, Memorial descritivo, Cronograma Físico Financeiro - Prazo de Execução: 70 (dias) contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviço. EMPRESA VENCEDORA: RUIZ & MARTINEZ LTDA - EPP - CNPJ: 06.129.907/0001-31 - com Proposta de R\$ 74.130,40 (setenta e quatro mil cento e trinta reais e quarenta centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2015

Esgotado o prazo recursal, não havendo impugnações ou recursos, HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e pela Equipe de Apoio, que trata da Contratação de empresa por empreitada global para execução de obras de reforma parcial do centro de saúde com área de 176,38 m² conforme Projetos, Memorial descritivo, Cronograma Físico Financeiro - Prazo de Execução: 80 (dias) contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviço. EMPRESA VENCEDORA: RUIZ & MARTINEZ LTDA - EPP - CNPJ: 06.129.907/0001-31 - com Proposta de R\$ 141.504,00 (cento e quarenta e um mil quinhentos e quatro reais).

Mariluz, 17 de março de 2015.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 10/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO - PARANÁ, faz saber que se encontra aberta a Licitação sob a Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e que, às 10:00 (dez) horas do dia 31 de março de 2015, na sala de reuniões da Prefeitura, estará recebendo propostas para contratação de laboratório protético para confecção e fornecimento de próteses dentárias nos moldes do programa LRPD do Ministério da Saúde, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.

Mato Rico, 16 de março de 2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2015

PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2015

PREGÃO, na forma Presencial nº 006/2015 - PMNC

OBJETO: Aquisição de itens para Cesta de Páscoa (Funcionários), conforme especificações em edital.

ABERTURA: A partir das 08:00 Horas do DIA 31 de Março de 2015, na sala de reuniões do Paço Municipal, em Nova Cantu, Paraná.

A Pasta com inteiro teor do Edital, anexos e informações poderão ser solicitadas na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU - PARANÁ, junto a Divisão de Licitação, no horário das 9:00 às 11:00 Hs e das 14:00 às 17:00 Hs. Telefone/Fax: (44) 35271363 - 3527-1281 - pmncantu@ig.com.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2015

PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2015

PREGÃO, na forma Presencial nº 007/2015 - PMNC

OBJETO: Aquisição de itens para Cesta de Páscoa (Alunos da Rede Municipal de Ensino), conforme especificações em edital.

ABERTURA: A partir das 09:00 Horas do DIA 31 de Março de 2015, na sala de reuniões do Paço Municipal, em Nova Cantu, Paraná.

A Pasta com inteiro teor do Edital, anexos e informações poderão ser solicitadas na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU - PARANÁ, junto a Divisão de Licitação, no horário das 9:00 às 11:00 Hs e das 14:00 às 17:00 Hs. Telefone/Fax: (44) 35271363 - 3527-1281 - pmncantu@ig.com.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2015

PROCESSO LICITATÓRIO nº 018/2015

PREGÃO, na forma Presencial nº 008/2015 - PMNC

OBJETO: Aquisição de Oxigênio Medicinal e outros, conforme especificações em edital.

ABERTURA: A partir das 10:00 Horas do DIA 31 de Março de 2015, na sala de reuniões do Paço Municipal, em Nova Cantu, Paraná.

A Pasta com inteiro teor do Edital, anexos e informações poderão ser solicitadas na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU - PARANÁ, junto a Divisão de Licitação, no horário das 9:00 às 11:00 Hs e das 14:00 às 17:00 Hs. Telefone/Fax: (44) 35271363 - 3527-1281 - pmncantu@ig.com.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015

PREGÃO, na forma Presencial nº 009/2015 - PMNC

OBJETO: Aquisição de Produtos de Limpeza (Educação e Saúde), conforme especificações em edital.

ABERTURA: A partir das 10:30 Horas do DIA 31 de Março de 2015, na sala de reuniões do Paço Municipal, em Nova Cantu, Paraná.

A Pasta com inteiro teor do Edital, anexos e informações poderão ser solicitadas na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU - PARANÁ, junto a Divisão de Licitação, no horário das 9:00 às 11:00 Hs e das 14:00 às 17:00 Hs. Telefone/Fax: (44) 35271363 - 3527-1281 - pmncantu@ig.com.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

PROCESSO LICITATÓRIO nº 020/2015

PREGÃO, na forma Presencial nº 010/2015 - PMNC

OBJETO: Aquisição de Aparelho para Registro/Controle de Ponto de Funcionários, conforme especificações em edital.

ABERTURA: A partir das 11:00 Horas do DIA 31 de Março de 2015, na sala de reuniões do Paço Municipal, em Nova Cantu, Paraná.

A Pasta com inteiro teor do Edital, anexos e informações poderão ser solicitadas na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU - PARANÁ, junto a Divisão de Licitação, no horário das 9:00 às 11:00 Hs e das 14:00 às 17:00 Hs. Telefone/Fax: (44) 35271363 - 3527-1281 - pmncantu@ig.com.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015

PROCESSO LICITATÓRIO nº 021/2015

PREGÃO, na forma Presencial nº 011/2015 - PMNC

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal (Convênio/Recursos HOSPISUS), conforme especificações em edital.

ABERTURA: A partir das 14:00 Horas do DIA 31 de Março de 2015, na sala de reuniões do Paço Municipal, em Nova Cantu, Paraná.

A Pasta com inteiro teor do Edital, anexos e informações poderão ser solicitadas na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU - PARANÁ, junto a Divisão de Licitação, no horário das 9:00 às 11:00 Hs e das 14:00 às 17:00 Hs. Telefone/Fax: (44) 35271363 - 3527-1281 - pmncantu@ig.com.br.

Nova Cantu-PR, 16 de Março de 2015

AIRTON ANTONIO AGNOLINI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Considerando o artigo 65 § 8 da Lei 8.666/93;
Objeto deste documento - Inclusão de dotação orçamentária: Nº 09.04.4.4.90.52/10.301.0010.2.028 Fonte 1495 Cód. 465 Material de Permanente.
Ata de Registro de Preços nº 118/14 - PREGÃO Presencial nº 088/14, em nome da empresa: KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP
Objeto: o Registro de Preços para informática, computador, impressora, No-break e Notebook para uso das secretarias municipais.
Motivo: Aquisição de Computador completo para o CAPS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Eletrônico Nº 061/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Piraquara - Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as Secretarias municipais e aq-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Manoel Ribas**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2013 TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2013 - PMMR

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua 07 de Setembro, 366, Centro - Manoel Ribas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.740.811/0001-28, neste ato representada pela Prefeita Municipal Senhora **ELIZABETH STIPP CAMILO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.119.609-2 SSP/PR e CPF nº 640.968.749-49, residente e domiciliada nesta cidade de Manoel Ribas - Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: **C.W. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP**, empresa localizada à Rua Ebano Pereira, 145, na cidade de Pitanga, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.305.541/0001-92 e Inscrição Estadual nº 404.02632-12, neste ato representada pelo sua sócia administradora, Sra. Irene Loures de Souza Kaluz, inscrita no CPF nº 455.630.129-72, portadora da Cédula de Identidade nº 3.318.182-5 SSP/PR, residente e domiciliada na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, contrato nº 33/2014 - PMMR.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2014 - PMMR, para mais 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2015

DA INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

ASSINAM: ELIZABETH STIPP CAMILO - PREFEITA - RG Nº 4.119.609-2 SSP/PR - CPF Nº 640.968.749-49 e a Sócia Administradora, Sra. Irene Loures de Souza Kaluz, inscrita no CPF nº 455.630.129-72, portadora da Cédula de Identidade nº 3.318.182-5 SSP/PR, representantes legais.

R\$ 192,00 - 18281/2015

Marialva**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015. Objeto: Aquisição de veículo de transporte de passageiros 18+1 lugares, zero km ano modelo 2015, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 31 de março de 2015 às 08h30min. Abertura das Propostas: 31 de março de 2015 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldamaialva.com.br

Marialva-Pr, 16 de março de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

R\$ 96,00 - 18194/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015. Objeto: Aquisição de Produtos Alimentícios hortifrutigranjeiro destinado a diversos setores desta municipalidade, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 31 de março de 2015 às 13h45min. Abertura das Propostas: 31 de março de 2015 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldamaialva.com.br

Marialva-Pr, 16 de março de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

R\$ 96,00 - 18243/2015

Mariluz**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
TOMADA DE PREÇOS 002/2015
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Esgotado o prazo recursal, não havendo impugnações ou recursos, HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e pela Equipe de Apoio, que trata da Contratação de empresa por empreitada global para execução de obras de construção de uma sala de fisioterapia com 72,00 m², conforme Projetos, Memorial descritivo, Cronograma Físico Financeiro - Prazo de Execução: 70 (dias) contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviço. EMPRESA VENCEDORA: RUIZ & MARTINEZ LTDA - EPP - CNPJ: 06.129.907/0001-31 - com Proposta de R\$ 74.130,40 (setenta e quatro mil cento e trinta reais e quarenta centavos).

Mariluz, 17 de março de 2015.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

R\$ 144,00 - 18334/2015

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:
190332015**

Documento emitido em 31/03/2015 10:06:53.

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9413 | 18/03/2015 | PÁG. 20**Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.impressaooficial.pr.gov.br**MUNICIPAL DE MARILUZ
A DE PREÇOS 003/2015
GAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

000047

avendo impugnações ou recursos, HOMOLOGO o referido pelo Presidente da Comissão Permanente de Apoio, que trata da Contratação de empresa por obra de reforma parcial do centro de saúde de Projetos, Memorial descritivo, Cronograma de execução: 80 (dias) contados a partir da assinatura do MPRESA VENCEDORA: RUIZ & MARTINEZ LTDA - EPP - CNPJ: 0001-31 - com Proposta de R\$ 141.504,00 (cento e quarenta e quatro reais).

Mariluz, 17 de março de 2015.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

R\$ 144,00 - 18335/2015

Morretes

EXTRATO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2015 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES CONTRATO Nº. 010/2015 - ID Nº 012/2015 CONTRATADA: COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP CNPJ/MF nº: 12.674.048/0001-64 VALOR TOTAL de R\$ 299,91 (duzentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), referente ao Lote 06. CONTRATO Nº. 011/2015 - ID Nº 013/2015 CONTRATADA: COMERCIAL PAULUS LTDA - ME CNPJ/MF nº: 17.665.337/0001-10 VALOR TOTAL de R\$ 2.968,98 (dois mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), referente aos Lotes 03 e 08. CONTRATO Nº. 012/2015 - ID Nº 014/2015 CONTRATADA: FLUXO COMERCIAL LTDA - EPP CNPJ/MF nº: 19.169.932/0001-90 VALOR TOTAL de R\$ 7.346,98 (sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), referente aos Lotes 04 e 05. CONTRATO Nº. 013/2015 - ID Nº 015/2015 CONTRATADA: I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - EPP CNPJ/MF nº: 09.230.568/0001-73 VALOR TOTAL de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referente ao Lote 02. CONTRATO Nº. 014/2015 - ID Nº 016/2015 CONTRATADA: PRIDE ATACADO LTDA - ME CNPJ/MF nº: 20.732.659/0001-40 VALOR TOTAL de R\$ 1.670,78 (um mil, seiscentos e setenta reais, setenta e oito centavos), referente aos Lotes 01 e 07. OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e mobiliário para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, em atendimento à Secretaria Municipal de Ação Social e ao FUNREBOM, conforme proposta da CONTRATADA em anexo. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, e findará em 12 (doze) meses. ASSINADO POR: EXMO SR. ARILDO ALBINO GREBOGGY, PREFEITO MUNICIPAL, SR.ª JANAINA DOS SANTOS MARTINS ZUCCO PELA EMPRESA COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP, SR. BRUNO PAULUS DE OLIVEIRA PELA EMPRESA COMERCIAL PAULUS LTDA - ME, SR. FABIO ROBERTO ZANETTI PELA EMPRESA FLUXO COMERCIAL LTDA - EPP, IVO DA SILVA PELA EMPRESA I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - EPP E O SR. CRISTIAN RAFAEL DONASSOLO PELA PRIDE ATACADO LTDA - ME

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015 PROCEDIMENTO Nº 01/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES CONTRATO Nº 08/2015 - ID Nº 010/2015 CONTRATADA: EDIFICAR PROJETOS E OBRAS LTDA, CNPJ 21.276.739/0001-09 OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma e adequação de anexo da casa Lar, em atendimento à Secretaria de Municipal de Ação Social, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços 01-2015, fornecida pelo CONTRATANTE VALOR TOTAL: R\$ 34.808,64 (Trinta e quatro mil oitocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada. DATA DO FIRMAMENTO: 16/03/2015. ASSINADO POR: EXMO SR. HELDER TEÓFILO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL E O SR. PETERSON TREVISAN LEIVAS PELA EMPRESA EDIFICAR PROJETOS E OBRAS LTDA

HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015 OBJETO: Registro de preços para a manutenção de pontes pênsil, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I. Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 08/2015 e Pregão Presencial Nº. 04/2015, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafo. Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão: FORNECEDOR: CONSTRUTORA ENOQUE TEIXEIRA EIRELI ME CNPJ Nº 18.962.959/0001-73 NO VALOR DE R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura da respectiva Ata de Registro de preços, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Morretes, 17 de Março de 2015. HELDER TEÓFILO DOS SANTOS Prefeito Municipal De Morretes

HOMOLOGAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO Tendo em vista a conclusão chegada, referente o Aditivo de Prorrogação pelo período de 12 (doze)

PORTARIA Nº 2.897/14

000048

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o exercício de 2.015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o exercício de 2.015:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjiorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

Drª. Lígia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)

Dr. Alberto Luiz Caitano (Assessor Jurídico junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.015, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 31 de outubro de 2.014



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Administrativo

Em atendimento

À

Prefeitura do Município de Marialva – Paraná

N.B.N. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

Processo Administrativo nº 56/2015

Edital de Pregão Presencial nº 33/2015

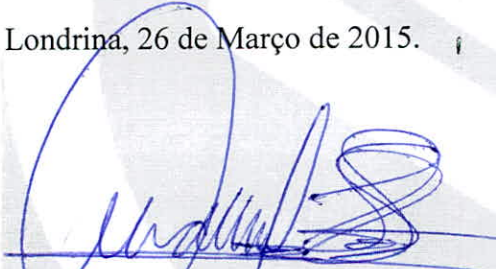
000049

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 33/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Londrina, 26 de Março de 2015.


Walter Inacio Fernandes
Rg. 6.955.370-2

03.989.800/0001-75

**N. B. N. COMERCIAL DE
EQUIPAMENTOS LTDA.**

AV. BRASÍLIA, 1701 - SALÃO 50
JD. SHANGRI-LÁ - CEP 86070-020
LONDRINA - PR

CLEVER ASSAAD NABHAN, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Dr. Elias César, nº 225, apartamento 2001, CEP 86.015-560, Jardim Petrópolis, na cidade Londrina, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG sob nº 5.912.275-4 SSP-PR, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 884.042.189-00; **SÔNIA ASSAAD NABHAN**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada à Rua Dr. Elias César, nº 155, apartamento 1701, CEP 86.015-560, jardim Caiçaras, na cidade Londrina, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG sob nº 4.036.623-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 548.307.379-72; únicos sócios quotistas da sociedade empresaria limitada, que gira sob o nome empresarial **N.B.N COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF nº 03.989.800/0001-75, estabelecida à Avenida Brasília, nº 1.701, sala 50, Jardim Shangri-lá B, CEP 86.070-020, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com seu contrato social registrado sob o NIRE nº 41204398081 em sessão de 16/08/2000, e, última alteração arquivada sob nº 20140436375 em sessão de 23/01/2014; resolvem, por intermédio deste instrumento particular, modificar seu contrato conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Resolvem os sócios em comum acordo modificar o objeto social da empresa para: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados.

Cláusula Segunda: Em função da alteração de endereço do sócio **CLEVER ASSAAD NABHAN** o mesmo passa a residir à Rua Osamu Saito, nº 205, CEP: 86.001-970, Condomínio Royal Golf, Gleba Palhano, na cidade de Londrina, Estado do Paraná

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contidas no contrato social, que não colidirem com as informações contidas no presente instrumento.

Cláusula Quarta: Diante das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem por intermédio deste instrumento, consolidar seu contrato, que passa a vigorar com as seguintes termos e condições:

CLEVER ASSAAD NABHAN, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Osamu Saito, nº 205, CEP: 86.001-970, Condomínio Royal Golf, Gleba Palhano, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG sob nº 5.912.275-4 SSP-PR, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 884.042.189-00; **SÔNIA ASSAAD NABHAN**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada

N.B.N COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 03.989.800/0001-75
NIRE 41204398081

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 2

à Rua Dr. Elias César, nº 155, apartamento 1701, CEP 86.015-560, jardim Caiçaras, na cidade Londrina, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG sob nº 4.036.623-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 548.307.379-72; únicos sócios quotistas da sociedade empresaria limitada, que gira sob o nome empresarial **N.B.N COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF nº 03.989.800/0001-75, estabelecida à Avenida Brasília, nº 1.701, sala 50, Jardim Shangri-lá B, CEP 86.070-020, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com seu contrato social registrado sob o NIRE nº 41204398081 em sessão de 16/08/2000, e, última alteração arquivada sob nº 20140436375 em sessão de 23/01/2014; resolvem, por intermédio deste instrumento particular, consolidar seu contrato conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Gira a sociedade sob o nome empresarial **N.B.N COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, que será regida pelas cláusulas e condições pactuadas no presente instrumento, e, em suas omissões, pela legislação aplicável a espécie (Lei 10.406/2002 – Código Civil).

Parágrafo Único: O nome empresarial **N.B.N COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, ou ainda suas combinações, será utilizado exclusivamente no objeto social e composição desta sociedade, não podendo ser objeto de reivindicação de direitos autorais, ou de propriedade, pelos sócios ou administradores.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede à Avenida Brasília, nº 1.701, sala 50, Jardim Shangri-lá B, CEP 86.070-020 na cidade de Londrina, Estado do Paraná, podendo a juízo de seus sócios, abrir filiais, agências ou escritório em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante alteração contratual, cumprindo para este fim, as exigências legais.

Cláusula Terceira: Tem a sociedade ora constituída como objeto social: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados.

Cláusula Quarta: Durará a sociedade por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 16/08/2000.

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), divididos em 2.100.000 (dois milhões e cem mil) quotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e distribuído como segue:

Sócios	Quotas	%	Valor
CLEVER ASSAAD NABHAN	90,00	1.890.000	1.890.000,00
SÔNIA ASSAAD NABHAN	10,00	210.000	210.000,00
Total	100,00	2.100.000	2.100.000,00

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

N.B.N COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 03.989.800/0001-75
NIRE 41204398081

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 3

Cláusula Sexta: Aplicam-se subsidiariamente no que lhe for pertinente aos preceitos das sociedades limitadas, por isso, a responsabilidade dos sócios é limitada exclusivamente às quotas subscritas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052 C/C 2002).

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá aos sócios **CLEVER ASSAAD NABHAN** e **SÔNIA ASSAAD NABHAN**, individualmente, os quais ficam dispensados de prestação de caução, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, atuarem em atividades estranhas, bem como dar avais, fianças, endossos, abonos, em favor de terceiros.

Parágrafo Primeiro: Sendo de interesse da sociedade, poderão estes prestar fianças e dar avais, desde que tais sejam assinados por todos os sócios.

Parágrafo Segundo: Também a sociedade poderá ser representada em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, por procuradores constituídos pelos administradores, dentro dos limites e prazos que contiverem os respectivos instrumentos de mandato, com especificação dos atos autorizados.

Cláusula Oitava: As quotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade não será extinta, podendo seus herdeiros, sucessores e o incapaz, continuar com suas atividades.

Parágrafo Primeiro: Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Parágrafo Segundo: Este mesmo procedimento será adotado em casos que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, devendo os demais sócios deliberar sobre as contas e aprová-las ou não formalmente, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: Mediante acordo entre os sócios, os lucros ou perdas verificados ao final do período de apuração, poderão ser distribuídos ou suportados de maneira desproporcional à quantidade de quotas que possuírem na sociedade.

Parágrafo Segundo: Devido o porte e a quantidade de sócios, fica dispensada a publicação do balanço geral.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

N.B.N COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 03.989.800/0001-75
NIRE 41204398081

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 4

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fazer uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", que será levada diretamente a débito de despesas gerais.

Parágrafo Primeiro: A retirada "Pró-Labore" poderá ser suspensão ou extinta a qualquer momento, ou mesmo inexistir, através de análise e acordo entre os sócios.

Parágrafo Segundo: Inexistindo acordo entre os sócios para a fixação, suspensão ou extinção do "Pró-Labore" a decisão ocorrerá por maioria absoluta dos sócios, ou seja, por metade mais um do capital social.

Cláusula Décima Segunda: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, nem condenados ou sob efeitos de condenação que os proíbam de exercer a administração da sociedade empresarial, em especial os impedimentos previstos no artigo 1.011 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima Terceira: Para dirimirem quaisquer eventuais dúvidas e/ou conflitos originados do presente instrumento, os sócios elegem o foro da cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por melhor e/ou mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Londrina, 05 de Setembro de 2014.

CLEVER ASSAAD NABHAN

SÔNIA ASSAAD NABHAN

Testemunhas:

Antonio Augustin Manganotti
CPF: 349.337.439-91
RG: 1.785.865 SSP-PR

Claudio Lucio da Silva Junior
CPF: 070.196.659-93
RG: 10.943.311-0 SSP-PR



AUTENTICAÇÃO NO VERSO

NOTA

000054

12º SERVIÇO NOTARIAL DE LONDRINA - PR
Celso Santos de Oliveira - Tabelião

AV. ARTHUR THOMAS, 266 - JD. BANDEIRANTES - CEP 86065-000 - FONE/FAX: (43) 3328-3334



LIVRO Nº 0136-P

FLS Nº 065

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: N.B.N. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME COMO ADIANTE SE DECLARA;

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração, bastante virem que, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (02/10/2014), neste Município e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, neste serviço Notarial, perante mim Leonilce Bazuco Santos de Oliveira, Escrevente/Substituta, compareceu como outorgante: **N.B.N. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, sociedade empresaria limitada, com sede na Avenida Brasília, nº 1701 – sala 50, jd Shangri-la, nesta cidade de Londrina, Paraná; devidamente inscrita no CNPJ(MF) sob nº 03.989.800/0001-75, conforme décima alteração consolidada de contrato social registrado em 12/09/2014, sob nº 20145678180, e certidão simplificada expedida em 02/10/2014, sob nº 14/601363-8, todas da Junta Comercial do Paraná (cujo originais me foram apresentados e suas copias encontram-se arquivadas as folhas 1153 da pasta 24 ACS, nesta Serventia) neste ato representada por seu sócio administrador **CLEVER ASSAAD NABHAN**, brasileiro, casado empresário, portador da C.I./RG nº 5.912.275-4-SSP/pr- e inscrito no CPF sob nº 884.042.189-00, residente e domiciliado na Rua Osamu Saito, 205, nesta cidade de Londrina, Paraná. O presente reconhecido como sendo o próprio por mim Escrevente/Substituta, conforme documentos de identidade apresentados e acima citados, do que dou fé. E, pela outorgante por seu representante legal me foi dito que através deste público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu procurador: **WALTER INACIO FERNANDES**, brasileiro, casado gerente, portador da C.I./RG nº 6.955.370-2-SSP/PR- e inscrito no CPF sob nº 023.949.399-07, residente e domiciliado na Rua Francisco Verpa, 110, nesta cidade de Londrina, Paraná; a quem confere os mais amplos e gerais poderes para o fim especial de representar a outorgante perante quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias em geral, para participar de licitações, em todas as suas modalidades, inclusive modalidade de PREGAO PRESENCIAL E ELETRONICO, podendo apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, firmar compromissos ou acordos, interpor recursos e impugnações, desistir de prazos e recursos, juntar, apresentar e retirar documentos, adquirir editais, fazer, assinar e aceitar propostas, anexos e atas, assinar requerimentos de quaisquer natureza, preencher e entregar formulários, requerer, retirar e apresentar certidões de quaisquer natureza, fazer provas, declarações, assinar contratos com os órgãos acima citados, podendo ainda retirar empenhos e/ou autorizações de fornecimento, podendo mais, representar junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A – CEF e BANCO DO BRASIL S/A, comprasnet, e outros portais de compras, e ai efetuar cadastros, requerer, solicitar, retirar e apresentar documentos, certidões e declarações, enfim praticar todos os demais atos necessários para o fiel e integral cumprimento do presente instrumento, **podendo inclusive substabelecer, parcial ou total, com ou sem reserva de iguais poderes; O presente instrumento é valido pelo prazo de 03 anos a partir da presente data;** “Certifico que a qualificação do procurador, e a descrição da finalidade do presente mandato foram declaradas pelo representante legal da outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, DEVENDO A PROVA

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

000056

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALOR 996292835

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME: **WALTER INACIO FERNANDES**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **6955370-2 SESP PR**

CPF: **023.949.399-07** DATA NASCIMENTO: **24/10/1979**

FILIAÇÃO: **NATAL INACIO FERNANDES MAURA DE OLIVEIRA FERNANDES**

PERMISSÃO: **B** ACC: **B** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **00363990257** VALIDADE: **30/10/2019** 1ª HABILITAÇÃO: **15/07/1998**

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **LONDRINA, PR** DATA EMISSÃO: **30/10/2014**

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]*

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]*

DETRAN, PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR 996292835



12º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS
FONE/FAX: (43) 3326-3334 LONDRINA - PR
A presente fotocópia confere com o original. Dou fé.
Londrina, **06 MAR. 2015**
Cássia Cristina Milan Correia
Escritor-Substituto



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

IVECO

Concessionária

ELLENCO

000057

CREDENCIAMENTO

- ✓ PROCURAÇÃO
- ✓ DOCUMENTO
- ✓ CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES (Atendendo ao solicitado no item 2 alínea 2.1.1 do edital)
- ✓ DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (anexo V)

04.862.831/0002-04

ELLENCO
SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA.

ROD. BR 376 - KM 188
PQ. INDUSTRIAL - CEP 86990-000
MARIALVA - PR



Daiane Gomes
Daiane Gomes
VENDAS À GOVERNO
SUPERVISORA ADM/COMERCIAL



Marialva
Rodovia BR 376
Km 188 S/N
86990-000
Parque Industrial
Caixa Postal: 271
Marialva - PR
Tel. +55 44 3125-2000



Cambé
Rod. Celso Garcia Cid
Km 387, 1334
86187-000
Jd. Ana Eliza
Cambé - PR
Tel. +55 43 3174-4200



ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 04.862.831/0002-04

IE: 90264497-04

ENDEREÇO: ROD BR 376 KM 188 S/Nº, ZONA RURAL, MARIALVA-PARANÁ CEP: 86990-000

FONE: 44 3125 2000

E-MAIL: Daiane@ellencoiveco.com.br

Processo Administrativo nº 56/2015

Edital de Pregão Presencial nº 33/2015

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 33/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, 30 de Março de 2015.


Ellenco Soluções para Transportes Ltda
Sergio Romano Trevisol
CPF: 184.387.179-34
RG: 945.765-8
Cargo: Sócio Administrador




04.862.831/0002-04
ELLENCO
SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA.


ROD. BR 376 - KM 188
PQ. INDUSTRIAL - CEP 86990-000
MARIALVA - PR



Marialva

Rodovia BR 376
Km 188 S/N
86990-000
Parque Industrial
Caixa Postal: 271
Marialva - PR
Tel. +55 44 3125-2000



Cambé

Rod. Celso Garcia Cid
Km 387, 1334
86187-000
Jd. Ana Eliza
Cambé - PR
Tel. +55 43 3174-4200

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastro no CNPJ 04.862.831/0002-04 e com inscrição no NIRE Nº 41204728511 deste Estado do Paraná e inscrição Estadual 90264497-04, com sede na Rodovia BR 376 Km 188, S/Nº, Zona Rural, na cidade de Marialva Paraná CEP 86.990-000 Estado do Paraná, neste ato representada por Seu Sócio Administrador Sergio Romano Trevisol abaixo assinado, brasileiro, divorciado, empresário CPF 184.387.179-34 e RG 945.765-8 residente na cidade de Maringá Estado do Paraná. OUTORGADO: LUCIANO ALVARENGA FUKAMI, brasileiro, Solteiro, Vendedor, portadora do RG 4.564.06 SSP/RO e CPF 00.466.305.97-4, residente e domiciliado na cidade de Maringá estado do Paraná, na AV CERRO AZUL Nº 1633, Zona 02. Cep: 87.010-000. Por meio do presente instrumento de mandato de procuração, a OUTORGANTE confere poderes ao OUTORGADO para representa-la junto aos órgãos da Administração Publica Direta ou Indireta em geral, para participar de qualquer processo licitatório nas modalidades previstas nas LEIS 8.666/93 e 10.520/02, e as suas alterações e artigos conferindo-lhes poderes especiais para assinar requerimentos, declarações de atas, termos de compromissos, termos de responsabilidades, contratos, propostas de preços, recorrer administrativamente de resultados ou renunciar a este direito, substalecer, impugnar editais e recursos, receber intimações, negociar preços diretamente com o pregoeiro, receber e dar plena quitação, formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame para o completo desempenho do presente instrumento de procuração.

A Vigência do presente instrumento de mandato é até 31/12/2015, só podendo ser prorrogado por um novo instrumento.

Marialva, 30 de Março de 2015.



Sergio Romano Trevisol
CPF: 184.387.179-34
RG: 945.765-8

OUTORGANTE: Elenco Soluções para Transportes Ltda

12 TABELIONATO DE NOTAS - GERALDO BORNIA
Marialva/PR - (44) 3015-3010/3232-1355
SELD L9HY6.3rw7E.Hr6re-v6VIF.omUS
Consulte em <http://funarfen.com.br>
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
SÉRGIO ROMANO TREVISOL.....
Face a impossibilidade do signatário
comparecer à serventia. Em 11.6.301.
do que dou fé.....
Em teste..... da verdade

Marialva, 30 de março de 2015
Lidiani Gaioto Borna Barizon
0007B337(001-000200627)*****

04.862.831/0002-04
ELLENCO
SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA.

ROD. BR 376 - KM 188
PQ. INDUSTRIAL - CEP 86990-000
MARIALVA - PR



Marialva
Rodovia BR 376
Km 188 S/N
86990-000
Parque Industrial
Caixa Postal: 271
Marialva - PR
Tel. +55 44 3125-2000



Cambé
Rod. Celso Garcia Cid
Km 387, 1334
86187-000
Jd. Ana Eliza
Cambé - PR
Tel. +55 43 3174-4200

Geraldo Borna
Lidiani Gaioto Borna Barizon
TABELIONATO DE NOTAS - GERALDO BORNIA
ESCREVENTE
PARANA

Certifico que o Selo
de Autenticidade
está na última folha.

 **Geraldo Bornia**
TABELAMENTO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ

000059

 **Geraldo Bornia**
TABELAMENTO DE NOTAS E PROTESTOS
- AUTENTICAÇÃO -

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Marialva
PR, 23 MAR. 2015
Confere com o original na parte
reproduzida e por fé.
Em Test. da Verdade.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito,

DITREVI PARTICIPAÇÕES LTDA., tendo sede e foro na BR 376 KM 188, Lote A10, na Cidade de Marialva, Estado do Paraná., Cep 86.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.634.277/0001-27, NIRE 41206083363, neste ato representada pelo Administrador o Sr. **Sergio Romano Trevisol**, Brasileiro, Divorciado, maior, natural de Concórdia - SC, nascido em 08/03/1951, empresário, residente e domiciliado na Avenida Gastão Vidigal, 2517, Casa 12 - Condomínio Parthenon, Cep 87.053-310, Cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador do RG. Nº. 945.765, expedida pela SSP/PR e CPF 184.387.179-34;

SERGIO ROMANO TREVISOL, brasileiro, Divorciado, nascido em 08/03/1951, Empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, a Avenida Gastão Vidigal, 2517, Casa 12 - Condomínio Parthenon, Cep 87.053-310, Cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador do RG nº. 945.765, expedida pela SSP/PR e CPF 184.387.179-34;

LIVIA BEATRICE TREVISOL, brasileira, Casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 19/12/1978, empresária, natural de Curitiba-PR, residente e domiciliada na Avenida Cerro Azul, 1467 - Ed. Sol de Verão - Apto 902, Zona 02, Cep 87.010-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do RG nº. 12R-3.121.292, expedida pela SSP/SC e CPF 032.976.689-97; sócios cotistas representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada **ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA.** ("Sociedade"), com sede e foro na Rodovia Celso Garcia Cid, 1334 - Jardim Ana Eliza, Cep 86.187-000, Cambé, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.862.831/0001-23, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41204728511, por despacho em sessão de 24/01/2002 E última alteração social registrada sob nº. 20112949827 por despacho em sessão de 19/05/2011, RESOLVEM promover a Décima Primeira Alteração sob os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Mudança de Endereço de Filiais

Os Sócios decidem pela mudança de endereço da Matriz Inscrita no CNPJ (MF) **04.862.831/0001-23** da BR 376 KM 188, Lote A-10 - Cep 86.990-000, Cidade de Marialva, Estado do Paraná, para Rodovia Celso Garcia Cid nº. 1.334- Jardim Ana Eliza - Cidade de Cambe, Estado do Paraná, CEP 86.187-000 e a Filial Inscrita no CNPJ (MF) **04.862.831/0002-04** da Rodovia Celso Garcia Cid nº. 1.334- Jardim Ana Eliza - Cidade de Cambe, Estado do Paraná, CEP 86.187-000 para BR 376 KM 188, Lote A-10 - Cep 86.990-000, Cidade de Marialva, Estado do Paraná.

Certifico que o Selo
de Autenticidade
está na última folha.

Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ

000060
Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Marialva PR, 23 MAR. 2015
Confere com o original na parte
reproduzida e dou fe
Em Test. da verdade.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO

Face à alteração ocorrida, os sócios deliberam consolidar o contrato social que passa a vigorar de acordo com as seguintes cláusulas:

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA
Contrato Social Consolidado

DITREVI PARTICIPAÇÕES LTDA., tendo sede e foro na BR 376 KM 188, Lote A10, na Cidade de Marialva, Estado do Paraná., Cep 86.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.634.277/0001-27, NIRE 41206083363, neste ato representada pelo Administrador o Sr. **Sergio Romano Trevisol**, Brasileiro, Divorciado, maior, natural de Concórdia - SC, nascido em 08/03/1951, empresário, residente e domiciliado na Avenida Gastão Vidigal, 2517, Casa 12 – Condomínio Parthenon, Cep 87.053-310, Cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador do RG. Nº. 945.765, expedida pela SSP/PR e CPF 184.387.179-34;

SERGIO ROMANO TREVISOL, brasileiro, Divorciado, nascido em 08/03/1951, Empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, a Avenida Gastão Vidigal, 2517, Casa 12 – Condomínio Parthenon, Cep 87.053-310, Cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador do RG nº. 945.765, expedida pela SSP/PR e CPF 184.387.179-34;

LIVIA BEATRICE TREVISOL, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/12/1978, empresária, natural de Curitiba-PR, residente e domiciliada na Avenida Cerro Azul, 1467 – Ed. Sol de Verão – Apto 902, Zona 02, Cep 87.010-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do RG nº. 12R-3.121.292, expedida pela SSP/SC e CPF 032.976.689-97; sócios cotistas representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada **ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA.** ("Sociedade"), com sede e foro na BR 376 KM 188, Lote A-10 – Cep 86.990-000, Cidade de Marialva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.862,831/0001-23, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41204728511, por despacho em sessão de 24/01/2002 E última alteração social registrada sob nº. 20112949827 por despacho em sessão de 19/05/2011, RESOLVEM promover a Consolidação do Contrato Social sob os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob o nome empresarial de **ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA.**

Certifico que o Selo
de Autenticidade
está na última folha.

 **Geraldo Bornia**
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiane Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ

 **Geraldo Bornia**
1º Tabelaonato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000061

Marialva, 23 MAR. 2015

PR, Confere com o original na parte
reproduzida e dou fé.
Em Teste da verdade

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem a sua sede na cidade de Cambé - PR, a Rodovia Celso Garcia Cid nº. 1.334- Jardim Ana Eliza - Cidade de Cambe, Estado do Paraná, CEP 86.187-000.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade mantém uma filial na cidade de Marialva - PR, a BR 376 KM 188, Lote A-10 - Cep 86.990-000. para a qual fica destacado, para fins fiscais o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), inscrita no CNPJ sob nr 04.862.831/0002-04.

CLÁUSULA QUARTA

O Objeto da sociedade é COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS, COMÉRCIO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES- ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA SOLUÇÕES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CONSIGNAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COMISSIONAMENTO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL.

CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social é de R\$ 5.445.283,00 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais), dividido em 5.445.283 (Cinco Milhões e Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil e Duzentos e Oitenta e Três) Quotas de R\$ 1,00 (Um Real) Cada, a serem totalmente integralizadas até 31/12/2012 conforme disposição individual dos sócios:

Sócios	Quotas	Valor	Valor Total	%
Ditrevis Participações Ltda.	5.444.159	R\$ 1,00	5.444.159,00	99,98
Sérgio Romano Trevisol	562	R\$ 1,00	562,00	0,01
Lívia Beatrice Trevisol	562	R\$ 1,00	562,00	0,01
TOTAL	5.445.283	R\$ 1,00	5.445.283,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA

A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Fevereiro de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

Certifico que o Selo
de Autenticidade
está na última folha.

 **Geraldo Bornia**
1ª TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA PARANÁ

000062

 **Geraldo Bornia**
1ª Tabelação de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Marialva PR, 23 MAR. 2015

Confere com o original na parte
reproduzida e dou fé.
Em Test.º _____ da verdade.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas de Capital Social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA

A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA

A administração da sociedade caberá aos sócios **LIVIA BEATRICE TREVISOL** e **SERGIO ROMANO TREVISOL**, com os poderes de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, atuando isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis, sem autorização dos sócios expressa em Ata de Reunião de Sócios, conforme dispõe Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, salvo em disposição em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

PÁRAGRAFO PRIMEIRO - A Sociedade poderá deliberar sobre a distribuição dos lucros apurados em balanços intermediários, podendo também ser distribuídos mensalmente, de acordo com balanços globais levantados para esse fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os sócios decidem, de acordo com o Código Civil, facultar a distribuição de lucros acumulados e Juros de Capital Próprio de forma desproporcional e diferenciada a participação no capital social, consoante ao artigo 1.071 da Lei 10.406/02, item IV, que será aprovada em reunião de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Certifico que o Selo
de Autenticidade
está na última folha.

 **Geraldo Bornia**
1º Tabelionato de Notas e Protestos
Lidiani Gatoto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA PARANÁ

000063

 **Geraldo Bornia**
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Marialva PR, 23 MAR. 2015

Conferi com o original na parte
reproduzida e dou fé.
Em Test. da Verdade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não havendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O Mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Quando a maioria dos sócios, que representam mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

PÁRAGRAFO ÚNICO – A Exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para este fim, com a presença de todos os sócios, ciente, o acusado em tempo hábil para permitir ser comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica Eleito o foro de Marialva - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

000064

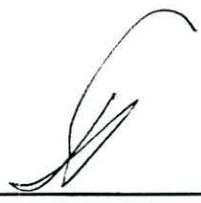
ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

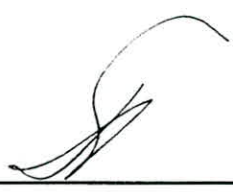
Marialva-PR, 08 de Julho de 2011.



DITREVI PARTICIPAÇÕES LTDA

Representante:

Sérgio Romano Trevisol

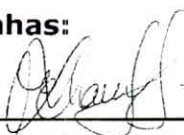


SERGIO ROMANO TREVISOL



LIVIA BEATRICE TREVISOL

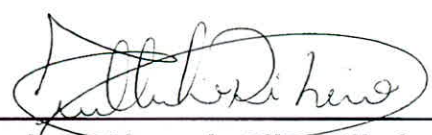
Testemunhas:



Elaine Maria de M. Santana Ferreira

RG 6.608.084-6 PR

CPF 005.870.619-44



Charlene Alves da Silva Ribeiro

RG 8.808.043-2 PR

CPF 035.068.829-02



Geraldo E. Lidiani G. E. MARIALVA

Marialva PR, 23 MAR. 2015

Confere com o original na parte
reproduzida e dou fé.
Em Test. da verdade



**SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL**

Em atendimento,

000065

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO 18+1 LUGARES, ZERO KM ANO/MODELO 2015, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O valor máximo global a ser pago por esta Prefeitura para o objeto deste edital será de: **R\$ 147.000,00** (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais).

PROPONENTE: N.B.N COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.989.800/0001-75 – IE e CICAD: 90651644-66
ENDEREÇO: Av. Brasília, 1701 – Sala 50 – Jardim Shangri-Lá - LONDRINA PR
FONE/FAX: 43 3377-7800 – 43 3377-7825
CONTA PARA DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL AG: 3407-X CC: 5654-5

ANEXO I

N.B.N COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, apresenta sua Proposta Firme e Precisa Técnica e de Preço, em atendimento ao Edital acima referenciado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNI	QTDE	UNIT	TOTAL
01	Capacidade Passageiros 18 passageiros + 1 Motorista Capacidade Carga: min. 5.000 kg Som com CD, MP3 e Bluetooth Combustível: Diesel; Air Bag, Equipamentos de segurança em todos os bancos conforme legislação; Cintos de Segurança dianteiros laterais retrateis com regulagem de altura; contá-giros; Cambio manual de 6 Marchas; Desembaçador com Ar quente, Direção Hidráulica, Ar Condicionado; Freio a disco nas 4 rodas; Motorização min. 2.2L; Potencia Mínima 146 cv; Tanque de Combustível min. 75L; Porta lateral corredeira; Sistema auxiliar de Partida a frio; Tacógrafo Digital; Vidros	MERCEDES BENZ SPRINTER MOD 515 14M ³	01	01	R\$147.000,00	R\$147.000,00

Verdes; Teto Alto; Tração traseira, Cor Branca, Zero km Ano/Modelo 2015.					
VALOR TOTAL	147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais)X-X-X-X-X-X-X-X-X				

1 – CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- 1.1 VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura de pregão.
- 1.2 PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega é de até 20 (vinte) dias, conforme edital.
- 1.3 LOCAL DA ENTREGA:** A entrega do produto será realizada em local a ser informado na Autorização de Fornecimento.
- 1.4 GARANTIAS:** O prazo de garantia do produto, é estipulada pelo fabricante, em 01 (hum) ano, conforme características técnicas.
- 1.5 PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme item 11.2 do edital.
- 1.6 ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Em qualquer concessionária autorizada da rede Mercedes-Benz S/A, em todo o território nacional.

DECLARAMOS Que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos, incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro. O produto será entregue de forma a satisfazer plenamente os anexos e seu termo de referencia.

Atenciosamente,



WALTER INACIO FERNANDES
N.B.N COML.DE EQUIPAMENTOS LTDA
PROCURADOR
RG: 6955370-2 - CPF: 023.949.399-07

Londrina-PR, 30 de Março de 2015.

03.989.800/0001-75

**N. B. N. COMERCIAL DE
EQUIPAMENTOS LTDA.**

AV. BRASÍLIA, 1701 - SALÃO 50
JD. SHANGRI-LÁ - CEP 86070-020
LONDRINA - PR



Sprinter Furgão

Espaço e tecnologia para otimizar a logística do seu transporte



Mercedes-Benz
000067



Dimensões [mm]

	415 CDI 7,5m³	415 CDI 9m³	415 CDI 10,5m³	415 CDI 14m³	515 CDI 14m³	515 CDI 15,5m³
Distância Entre-eixos	3.250	3.665	3.665	4.325	4.325	4.325
Comprimento Total	5.245	5.910	5.910	6.945	6.945	7.345
Altura - Veículo Descarregado	2.430	2.430	2.716	2.716	2.795	2.800
Altura Carga - Carregado / Descarregado	577 / 682	577 / 682	577 / 682	578 / 676	601 / 760	605 / 765
Diâmetro de Giro	12.300	13.600	13.600	15.600	15.600	15.600
Comprimento da Zona de Carga	2.600	3.265	3.265	4.300	4.300	4.700
Compartimento de Carga - alt. / larg.	1.650 / 1.780	1.650 / 1.780	1.940 / 1.780	1.940 / 1.780	1.940 / 1.780	1.940 / 1.780
Área da Zona de Carga [m²]	4,4	5,5	5,5	7,4	7,1	7,8
Vão da Porta Lateral - alt. / larg.	1.520 / 1.040	1.520 / 1.300	1.820 / 1.300	1.820 / 1.300	1.820 / 1.300	1.820 / 1.300
Vão da Porta Traseira - alt. / larg.	1.540 / 1.565	1.540 / 1.565	1.840 / 1.565	1.840 / 1.565	1.840 / 1.565	1.840 / 1.565
Balanço Dianteiro / Traseiro	1.004 / 990	1.004 / 1.240	1.004 / 1.240	1.004 / 1.615	1.004 / 1.615	1.004 / 2.015

Largura sem espelhos = 1.993mm. Largura com espelhos padrão = 2.426mm. Distância entre caixas de roda 415 CDI = 1.350mm; 515 CDI = 978mm.

Pesos [kg]

	415 CDI 7,5m³	415 CDI 9m³	415 CDI 10,5m³	415 CDI 14m³	515 CDI 14m³	515 CDI 15,5m³
Peso Admissível						
Eixo Dianteiro	1.800	1.800	1.800	1.800	2.000	2.000
Eixo Traseiro	2.430	2.430	2.430	2.430	3.500	3.500
Peso Bruto Total	3.880	3.880	3.880	3.880	5.000	5.000
Peso Bruto Total Combinado	5.500	5.500	5.500	5.500	7.000	7.000
Peso em Ordem de Marcha						
Eixo Dianteiro	1.222	1.219	1.249	1.283	1.315	1.270
Eixo Traseiro	900	978	978	1.074	1.237	1.343
Carga Útil [conforme NBR 6070]	1.758	1.683	1.653	1.523	2.448	2.383

Motor

OM 651CDI | Bi-turbo | Diesel (ignição por compressão) | BlueEFFICIENCY | 4 cilindros em linha | 2,2L | PROCONVE P-7

Potência [cv / kW]	146 / 110 @3.800 rpm
Torque [kgfm / Nm]	33,6 / 330 @1.200 - 2.400 rpm
Alternador [sem e com ar-condicionado]	14V 120A / 14V 180 A
Bateria	12V 100Ah

000068

Câmbio

Caixa de Câmbio Manual de 6 Marchas ZF S6 450

Eixo Traseiro

Mercedes-Benz HLO

Relação de marchas	1:4,812 2:2,537 3:1,496 4:1 5:0,757 6:0,635 R:4,365	Relação Eixo	i = 4,727
--------------------	---	--------------	-----------

Chassi

Modelo	415 CDI	515 CDI
Direção	Hidráulica (LZS 54 - Servodireção de cremalheira sensível a velocidade)	
Tração	Traseira	
Suspensão Dianteira	Independente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora	
Suspensão Traseira	Rígido com molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora	
Tanque de Combustível [L]	75	75
Pneus	225 / 75 R16C	205 / 75 R16C
Rodas	Aço 6,5J x 16	Aço 5,5J x 16

Freios

Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados.

Exclusivo Sistema ESP Adaptativo® (Programa Eletrônico de Estabilidade). Integra: ABS, ASR, BAS e EBV.

- **ABS** (Sistema de Antibloqueio de Freios): evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas
- **ASR** (Sistema de Controle de Tração): evita que as rodas patinem
- **BAS** (Servofreio de Emergência): reconhece a velocidade de acionamento do freio e reduz a distância de frenagem
- **EBV** (Distribuição Eletrônica de Força de Frenagem): ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas



Desempenho

Modelo	415 CDI Teto Baixo (7,5m³ / 9m³)	415 CDI Teto Alto (10,5m³ / 14m³)	515 CDI Teto Alto (14m³ / 15,5m³)
Velocidade Máxima [km/h]	157	155	151
Capacidade Máxima em Subida [%]	64	64	49

Principais Equipamentos

Sistema ESP Adaptativo® (ABS, ASR, BAS, EBV)	Série	Volante com Ajuste de Altura e Profundidade	Série*
Airbag Motorista	Série	Faróis de Neblina	Série
Airbag Acompanhantes	Opcional	Piso Naval com Âncoragem	Série
Levanta Vidros Elétricos	Série	Revestimento Lateral [até metade da zona de carga]	Série
Espelhos Retrovisores Elétricos com Aquecimento	Série²	Estribo Traseiro	Série
Fechamento Central das Portas via Controle Remoto	Série	Alça de Acesso à Zona de Carga	Série
Rádio CD MP3 com Entrada USB e Bluetooth	Série	Abertura da Porta 270°	Série*
Ar-condicionado	Opcional	Porta Corrediça Adicional na Lateral Esquerda	Opcional
		Tacógrafo - Série para 5 ton ; opcional 3,88 ton.	

[*] Alguns itens citados ou mostrados neste folheto são opcionais e podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e conheça as múltiplas configurações oferecidas e a diversidade de opcionais disponíveis. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz.

Para mais informações, ligue 0800 970 90 90 ou acesse www.mercedes-benz.com.br. Mercedes-Benz, marca do grupo Daimler.

² A partir da linha 2013/2014

Respeite os limites de velocidade.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 33/2015
N.B.N COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 03.989.800/0001-75
Envelope A - PROPOSTAS DE PREÇOS

03.989.800/0001-75

N. B. N. COMERCIAL DE
EQUIPAMENTOS LTDA.
AV. BRASÍLIA, 1701 - SALÃO 50
JD. SHANGRI-LÁ - CEP 86070-020
LONDRINA - PR

000069

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 142
Data de Entrega dos Envelopes 31/03/15
Horas 8:00 Modalidade de Licitação
P.P. 35/15
VISTO

IVECO

Concessionária

ELLENCO

Pregão Presencial nº 33/2015

RAZÃO SOCIAL: ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ Nº: 04.862.831/0002-04

ENDEREÇO COMPLETO: ROD BR 376 KM 188 S/Nº, ZONA RURAL

MARIALVA – PARANÁ CEP: 86.990-000

TELEFONES: 44 3125 2000

E-MAIL: daianecrist@hotmail.com

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 33/2015.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	VEICULO MARCA: IVECO FABRICANTE: IVECO LATIN AMERICA MODELO DAILY MINIBUS 55C17, Capacidade passageiros: 18 passageiros + 1 motorista Capacidade carga: 6.500 kg Som com CD, MP3 e Bluetooth Combustível: Diesel Airbag Equipamentos de segurança em todos os bancos conforme legislação, Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura, Conta-giros, Câmbio manual 6 marchas, Desembaçador com ar quente, Direção hidráulica, Ar Condicionado, Freio a disco nas 4 rodas, Motorização 2.9 L, Potência 170 cv Tanque de combustível: 100 L Porta lateral corrediça, Sistema auxiliar de partida a frio, Tacógrafo Digital, Vidros verdes, Teto Alto, Tração Traseira, Cor Branca, Zero Km, Ano/Modelo 2015	UNID	01	R\$ 147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais)	R\$ 147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais)
	TOTAL GLOBAL	R\$ 147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais)			



Marialva
Rodovia BR 376
Km 188 S/N
86990-000
Parque Industrial
Caixa Postal: 271
Marialva - PR
Tel. +55 44 3125-2000



Cambé
Rod. Celso Garcia Cid
Km 387, 1334
86187-000
Jd. Ana Eliza
Cambé - PR
Tel. +55 43 3174-4200

04.862.831/0002-04

ELLENCO
SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA.

ROD. BR 376 - KM 188
PQ. INDUSTRIAL - CEP 86990-000
MARIALVA - PR

IVECO

Concessionária

ELLENCO

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 – Damos ciência e concordamos com a forma de pagamento descrita em edital.
- 3 – Que o prazo de entrega será de até 20 (Vinte) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega.
- 4 – Damos ciência e concordamos que a entrega do veículo será realizada em local indicado pela Prefeitura de Marialva.
- 5 – Declaramos que nos preços propostos estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 6 – Garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contra todos os defeitos de fabricação, motor, câmbio e diferencial garantidos pelo fabricante.

**Marialva**

Rodovia BR 376
Km 188 S/N
86990-000
Parque Industrial
Caixa Postal: 271
Marialva - PR
Tel. +55 44 3125-2000

**Cambé**

Rod. Celso Garcia Cid
Km 387, 1334
86187-000
Jd. Ana Eliza
Cambé - PR
Tel. +55 43 3174-4200

04.862.831/0002-04**ELLENCO**
SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA.**ROD. BR 376 - KM 188**
PQ. INDUSTRIAL - CEP 86990-000
MARIALVA - PR

IVECO

Concessionária

ELLENCO

7 - Dados bancários para fins de pagamento: Banco Itaú Ag: 2956 C/C 18500-9 favorecido: Ellenco Soluções para Transporte Ltda.

8 - A assistência Técnica será prestada por ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA.

Marialva, 31 de Março de 2015.



Ellenco Soluções para Transportes Ltda
Sergio Romano Trevisol
CPF: 184.387.179-34
RG: 945.765-8
Cargo: Sócio Administrador

Q4.862.831/0002-04

ELLENCO
SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA.

ROD. BR 376 - KM 188
PQ. INDUSTRIAL - CEP 86990-000
MARIALVA - PR

**Marialva**

Rodovia BR 376
Km 188 S/N
86990-000
Parque Industrial
Caixa Postal: 271
Marialva - PR
Tel. +55 44 3125-2000

**Cambé**

Rod. Celso Garcia Cid
Km 387, 1334
86187-000
Jd. Ana Eliza
Cambé - PR
Tel. +55 43 3174-4200



**ELLENCO
IVECO**

DAILY



Handwritten signatures and initials in blue ink.

£20000

**DAILY MINIBUS 45S17
DAILY MINIBUS 55C17**

CONSULTOR DE VENDAS:

TELEFONE:

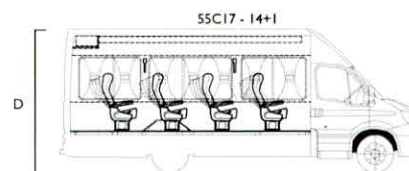
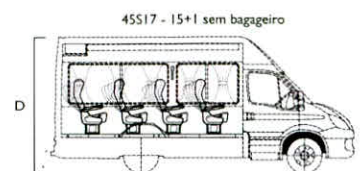
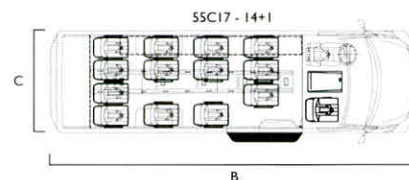
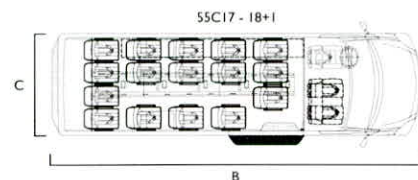
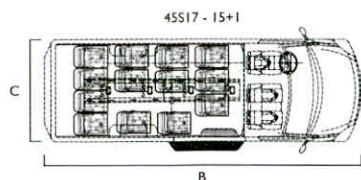
IVECO

Motor	45S17	55C17
Motor	FPT FIC DS	
Tipo/Cilindrada total - cm ³	4/2998 cm ³	
Diâmetro x curso	95,8 x 104 mm	
Sistema de injeção	Injeção direta (Common Rail)	
Relação de compressão	17,5 ± 0,5:1	
Potência máxima	170 cv/125 kw @ 3500 rpm	
Torque máximo	400 Nm @ 1300 - 2700 rpm	
Transmissão		
Caixa de câmbio	ZF 6S 420	
Tipo/Acionamento	Manual/ Sincronizado	
Número de marchas	6 à frente e 1 à ré	
Relação da última marcha	0,723:1	
Embreagem		
Tipo	Monodisco a seco com diafragma com comando hidráulico tipo puxado	
Diâmetro do disco	280 mm	
Eixo dianteiro		
Tipo	Mecanismo barra torção	
Eixo traseiro		
Tipo	Simples redução	
Relação de redução	4,10 : 1	
Bloqueio do diferencial (Sim/Não)	Sim	
Suspensão		
Dianteira	Rodas independentes	
Amortecedores	Telescópios de dupla ação	
Barra estabilizadora (Sim/Não)	Sim	
Traseira	Molas trapezoidais de duplo estágio	
Amortecedores	Telescópio de dupla ação	
Barra estabilizadora (Sim/Não)	Sim	

Desempenho (cálculo teórico)			
Velocidade máxima (km/h)	120		
Capacidade de rampa (%)	47% 43%		
Relação PBTC/Potência (kg/cv)	25 31		
Dimensões (mm)			
	45S17	55C17	
Distância entre-eixos	A	3300	3950
Comprimento total	B	5997	7012
Largura externa	C	2025	2025
Altura externa total (vazio)	D	2755	2930
Bitola anterior		1734	1700
Bitola posterior		1686	1541
Vão livre eixo dianteiro		190	190
Vão livre eixo traseiro		150	150
Balanço anterior		998	998
Balanço posterior		1699	2064
Raio de giro do pneu		6600	7500
Raio de giro parede a parede		7100	8000
Altura piso interno do solo		765	819
Distância interna entre caixa de rodas		1320	1030
Altura primeiro degrau		385	385
Porta posterior			
Largura do vão		1538	
Altura do vão		1780	
Porta lateral			
Largura do vão		1250	
Altura do vão		1780	
Pesos (kg)			
Peso Bruto Total - PBT			
PBT Total		4200	5300
Capacidade máxima de tração - CMT		6500	8000

Carroceria	45S17	55C17
Tipo	Chassi + carroceria	
Direção		
Tipo	Pinhão e cremalheira, com acionamento hidráulico	
Relação de redução	47,4:1	
Freios		
Freio de serviço	Hidráulico, servoassistido	
Atuação	A disco nas rodas dianteiras e traseiras	
Freio de estacionamento	Mecânico a tambor	
Atuação	Eixo traseiro	
Rodas e pneus		
Tipo	Roda a disco de aço	
Aro de rodas (em polegadas)	6,5 x 16,0	5,0 x 16,0
Pneus	225/75R16	195/75R16
Volumes de abastecimento		
Material do tanque de combustível	Plástico	
Capacidade do tanque de combustível	100 L	
Óleo de caixa de câmbio	2,2 L	
Cárter + filtro	6,90 L	
Arrefecimento	10,2 L	
Sistema elétrico		
Alternador	14V - 110A	
Tensão nominal	12V	
Bateria	110Ah	
Motor de arranque	2,5 kW	
Versões	45S17	55C17
Turismo/Executivo	15+1*	18+1* / 14+1*
Fretamento	15+1	18+1

*Disponibilidade de bagageiro.


ELLENCO IVECO

 43 3174-4200 Cambé
 44 3125-2000 Marialva
 44 3621-4614 Umuarama

 CENTRO DE ATENÇÃO AO CLIENTE
0800 702 3443
www.iveco.com.br

Fotos e desenhos meramente ilustrativos.

A Iveco, em respeito aos seus clientes e visando atendê-los com veículos com o mais elevado grau tecnológico, reserva-se o direito de aprimorar seus produtos continuamente. Portanto, as especificações constantes neste folheto poderão ser alteradas, a qualquer momento, sem prévio aviso.


 Veículo atende a legislação Proconave P7.
 Abastecimento deve ser feito com Diesel S50.

IVECO

Concessionária

ELLENCO

Ellenco Soluções Para Transportes Ltda.



Marialva

Rodovia BR 376,
Km 188 S/N
86990-000
Parque Industrial
Caixa Postal: 271
Marialva - PR
Tel. +55 44 3125-2000



Cambé

Rod. Celso Garcia Cid
Km 387, 1334
86187-000
Jd. Ana Eliza
Cambé - PR
Tel. +55 43 3174-4200

www.ellencoiveco.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 33/2015

Razão Social do Licitante: ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ nº 04.862.831/0002-04

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	143
Data de Entrega dos Envelopes	31/03/15
Horas	8:12
Modalidade de Licitação	P.P. 33/15
VISTO	

000074



IVECO

Concessionária

ELLENCO**HABILITAÇÃO**

- ✓ DECLARAÇÃO ANEXO III
- ✓ DECLARAÇÃO ANEXO IV
- ✓ CONTRATO SOCIAL
- ✓ ULTIMA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA
- ✓ CNPJ
- ✓ CICAD
- ✓ CERTIDÃO RECEITA FEDERAL
- ✓ CERTIDÃO FAZENDA ESTADUAL
- ✓ CERTIDÃO FAZENDA MUNICIPAL
- ✓ NORMATIVA CERTIDÃO UNIFICADA INSS
- ✓ CERTIDÃO FGTS
- ✓ CNDT
- ✓ FALENCIA E CONCORDATA
- ✓ DECLARAÇÃO ANEXO VI

**Marialva**

Rodovia BR 376
Km 188 S/N
86990-000
Parque Industrial
Caixa Postal: 271
Marialva - PR
Tel. +55 44 3125-2000

**Cambé**

Rod. Celso Garcia Cid
Km 387, 1334
86187-000
Jd. Ana Eliza
Cambé - PR
Tel. +55 43 3174-4200



DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 04.862.831/0002-04

IE: 90264497-04

ENDEREÇO: ROD BR 376 KM 188 S/Nº, ZONA RURAL, MARIALVA-PARANÁ CEP: 86990-000

FONE: 44 3125 2000

E-MAIL: Daiane@ellencoiveco.com.br

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 33/2015, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA, localizada à ROD BR 376 KM 188 S/Nº, ZONA RURAL, CEP: 86.990-000, na cidade de MARIALVA estado do PARANÁ, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, 30 de Março de 2015.


Ellenco Soluções para Transportes Ltda
Sergio Romano Trevisol
CPF: 184.387.179-34
RG: 945.765-8
Cargo: Sócio Administrador




04.862.831/0002-04
ELLENCO
SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA.
ROD. BR 376 - KM 188
PQ. INDUSTRIAL - CEP 86990-000
MARIALVA - PR




Marialva
Rodovia BR 376
Km 188 S/N
86990-000
Parque Industrial
Caixa Postal: 271
Marialva - PR
Tel. +55 44 3125-2000



Cambé
Rod. Celso Garcia Cid
Km 387, 1334
86187-000
Jd. Ana Eliza
Cambé - PR
Tel. +55 43 3174-4200

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 04.862.831/0002-04

IE: 90264497-04

ENDEREÇO: ROD BR 376 KM 188 S/Nº, ZONA RURAL, MARIALVA-PARANÁ CEP: 86990-000

FONE: 44 3125 2000

E-MAIL: Daiane@ellencoiveco.com.br

Processo Administrativo nº 56/2015

Edital de Pregão Presencial nº 33/2015

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.862.831/0002-04, por intermédio de seu representante legal o Sr. SERGIO ROMANO TREVISOL, portador da Carteira de Identidade nº 945.765-8 e do CPF nº 184.387.179-34, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

✓ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Marialva, 30 de Março de 2015.



Ellenco Soluções para Transportes Ltda

Sergio Romano Trevisol

CPF: 184.387.179-34

RG: 945.765-8

Cargo: Sócio Administrador



04.862.831/0002-04
ELLENCO
SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA.

ROD. BR 376 - KM 188
PQ. INDUSTRIAL - CEP 86990-000
MARIALVA - PR



Marialva

Rodovia BR 376
Km 188 S/N
86990-000
Parque Industrial
Caixa Postal: 271
Marialva - PR
Tel. +55 44 3125-2000



Cambé

Rod. Celso Garcia Cid
Km 387, 1334
86187-000
Jd. Ana Eliza
Cambé - PR
Tel. +55 43 3174-4200



ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA. - AUTENTICAÇÃO -

CONTRATO SOCIAL

000078

Mariaiva 15 DEZ. 2014

PR,
Confere com o original na parte
reproduzida e dou fe
Em Teste da Verdade.

MACROVEL PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa Jurídica de

direito privado, estabelecida em Chapecó - SC., à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 29 - D, sala 05 - Centro, devidamente registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº 4220310499, em 23/01/2002 e CNPJ/MF nº. 04.854.755/0001-04, neste ato representado por seu Sócio Gerente, Sr. **Sérgio Romano Trevisol**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro mecânico, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR., à Rua Ver. Romeu Laur Werlang, 521, apto 52 - Centro, portador da Carteira de Identidade Civil - RG nº 945.765 expedida pela SSP/PR., e CPF nº 184.387.179-34; **HAMILTON CESÁRIO MILLANI**, brasileiro, casado, maior, engenheiro, residente e domiciliado em Curitiba - PR., à Rua Francisco Rocha, 495, apto 305-C - Batel, portador da Carteira de Identidade profissional nº 21.072 expedida pelo CREA/PR., e CPF nº 255.315.499-20; **ARNALDO SANKIO**, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba - PR., à Professora Ana de Oliveira Viana, 618 - Vila Fanny, portador da Carteira de Identidade Civil - RG nº 798.617-3, expedida pela SSP/PR., e CPF nº 170.372.399-68, **resolvem**, por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelo Decreto Lei nº 1.800 de 30 de janeiro 1996, pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de "**ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA.**", tendo sua sede e foro na cidade de Cambé - PR., à Rodovia Celso Garcia Cid, 1334 - Km 387.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto mercantil o **COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, NOVOS E USADOS, COMÉRCIO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA SOLUÇÕES PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO.**

CLAUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do dia 01 de Fevereiro de 2002.

CLAUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios: **MACROVEL PARTICIPAÇÕES LTDA**, 140.000 (Cento e quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), integralizados da

000079

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA.**CONTRATO SOCIAL**Maringá, 15 DEZ. 2014
PR,Confere com o original na parte
reproduzida e dou fe
Em Teste da verdade:

seguinte forma: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) em moeda corrente do País, neste ato, e R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) a ser integralizados em moeda corrente do país, até dia 31 de Dezembro de 2002; **HAMILTON CESÁRIO MILLANI**, 30.000 (Trinta mil) quotas, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), integralizados da seguinte forma: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) em moeda corrente do País, neste ato, e R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) a ser integralizados em moeda corrente do país, até dia 31 de Dezembro de 2002; **ARNALDO SANKIO**, 30.000 (Trinta mil) quotas, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), integralizados da seguinte forma: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) em moeda corrente do País, neste ato, e R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) a ser integralizados em moeda corrente do país, até dia 31 de Dezembro de 2002.

CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do art. 2º da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLAUSULA SEXTA - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual - mesmo sendo aumento do capital social, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo Art. 54 do Decreto Lei nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996.

CLAUSULA SETIMA - As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLAUSULA OITAVA - O sócio que desejar transferir suas quotas de capital, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA NONA - A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA DÉCIMA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pro labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de

Geraldo Bornia
1ª Tabelionato de Notas e Protestos
LITÂNIO GAIOTO BORNIA
ESCREVENTE
PARANÁ

Certifico que o Selo
de autenticidade
está na última folha

**ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA.****CONTRATO SOCIAL**Marialva
PR, 15 DEZ. 2014Confere com o original na parte
reproduzida e do fe

Em Teste da verdade:

dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, a qual

será levado à conta de despesas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica investido na função de gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução, o sócio **MACROVEL PARTICIPAÇÕES LTDA** representa do por seu sócio gerente, Sr. **Sérgio Romano Trevisol, HAMILTON CESÁRIO MILLANI e ARNALDO SANKIO**.

§ PRIMEIRO - Deverá obrigatoriamente constar pelo menos duas assinaturas nos Contratos em geral, penhor ou alienações por qualquer forma dos bens constantes do ativo permanente, exclusão apenas para os bens imóveis, para os quais deverá sempre haver as assinaturas de todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, à critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores, sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um entre eles, devidamente credenciado pelos demais.

§ PRIMEIRO - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em doze prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira, sessenta dias após apresentada à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o registro de comércio.

§ SEGUNDO - Fica entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamentos, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

§ TERCEIRO - Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo quanto a sua capacidade jurídica.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

Gerardo Bormia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
Lidiane Gaioto Bormia Barizon
MARIALVA, ES
ESCREVENTE
PAMANA

Certifico que o Seio
d'Autenticidade
está na íntegra da folha

3

05

05

05

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA.**CONTRATO SOCIAL****000081**

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR., 07 de Janeiro de 2002.

MACROVEL PARTICIPAÇÕES LTDA

Representada por seu sócio gerente:
Sérgio Romano Trevisol

HAMILTON CESÁRIO MILLANI

ARNALDO SANKIO

Testemunhas:

MÁRIO AORELIO LOPES
RG Nº 4.000.337-1 - SSP/PR

GRACIELLE COZER
RG Nº 7.711.584-6 - SSP/PR

Este documento foi elaborado por
Mário Aorelio Lopes
CRC PR-041182/O-6

Ciro Alberto Plasecki
Advogado

OAB/PR 11.383

Trav. Frei ... 120 - Ed. Iguaçu
1º Andar - ... 101 - Fone 524-5174
Francisco Beltrão - Paraná

MARIAIVA
Lidiane Gaiola
Escritor



ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/01/2002
SOB O NÚMERO:
41 2 0472851 1

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

Protocolo: 02/017048-3

Certifico que o Selo
de Autenticidade
está na última folha.

 **Geraldo Bornia**
1º Tabelionato de Notas e Protestos
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ

000082

 **Geraldo Bornia**
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Marialva
PR, 23 MAR. 2015

Confere com o original na parte
reproduzida e dou fé.
Em Test.º da verdade.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito,

DITREVI PARTICIPAÇÕES LTDA., tendo sede e foro na BR 376 KM 188, Lote A10, na Cidade de Marialva, Estado do Paraná., Cep 86.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.634.277/0001-27, NIRE 41206083363, neste ato representada pelo Administrador o Sr. **Sergio Romano Trevisol**, Brasileiro, Divorciado, maior, natural de Concórdia - SC, nascido em 08/03/1951, empresário, residente e domiciliado na Avenida Gastão Vidigal, 2517, Casa 12 - Condomínio Parthenon, Cep 87.053-310, Cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador do RG. Nº. 945.765, expedida pela SSP/PR e CPF 184.387.179-34;

SERGIO ROMANO TREVISOL, brasileiro, Divorciado, nascido em 08/03/1951, Empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, a Avenida Gastão Vidigal, 2517, Casa 12 - Condomínio Parthenon, Cep 87.053-310, Cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador do RG nº. 945.765, expedida pela SSP/PR e CPF 184.387.179-34;

LIVIA BEATRICE TREVISOL, brasileira, Casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 19/12/1978, empresária, natural de Curitiba-PR, residente e domiciliada na Avenida Cerro Azul, 1467 - Ed. Sol de Verão - Apto 902, Zona 02, Cep 87.010-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do RG nº. 12R-3.121.292, expedida pela SSP/SC e CPF 032.976.689-97; sócios cotistas representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada **ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA.** ("Sociedade"), com sede e foro na Rodovia Celso Garcia Cid, 1334 - Jardim Ana Eliza, Cep 86.187-000, Cambé, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.862.831/0001-23, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41204728511, por despacho em sessão de 24/01/2002 E última alteração social registrada sob nº. 20112949827 por despacho em sessão de 19/05/2011, RESOLVEM promover a Décima Primeira Alteração sob os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Mudança de Endereço de Filiais

Os Sócios decidem pela mudança de endereço da Matriz Inscrita no CNPJ (MF) **04.862.831/0001-23** da BR 376 KM 188, Lote A-10 - Cep 86.990-000, Cidade de Marialva, Estado do Paraná, para Rodovia Celso Garcia Cid nº. 1.334- Jardim Ana Eliza - Cidade de Cambe, Estado do Paraná, CEP 86.187-000 e a Filial Inscrita no CNPJ (MF) **04.862.831/0002-04** da Rodovia Celso Garcia Cid nº. 1.334- Jardim Ana Eliza - Cidade de Cambe, Estado do Paraná, CEP 86.187-000 para BR 376 KM 188, Lote A-10 - Cep 86.990-000, Cidade de Marialva, Estado do Paraná.

Certifico que o Selo
de Autenticidade
está na última folha.

 **Geraldo Bornia**
1ª TABELA DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ

 **Geraldo Bornia**
1ª Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -

000083

Marialva
PR, 23 MAR, 2015

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Confere com o original na parte
reproduzida e dou fe.
Em Test. da verdade.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONSOLIDAÇÃO

Face à alteração ocorrida, os sócios deliberam consolidar o contrato social que passa a vigorar de acordo com as seguintes cláusulas:

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA Contrato Social Consolidado

DITREVI PARTICIPAÇÕES LTDA., tendo sede e foro na BR 376 KM 188, Lote A10, na Cidade de Marialva, Estado do Paraná., Cep 86.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.634.277/0001-27, NIRE 41206083363, neste ato representada pelo Administrador o Sr. **Sergio Romano Trevisol**, Brasileiro, Divorciado, maior, natural de Concórdia - SC, nascido em 08/03/1951, empresário, residente e domiciliado na Avenida Gastão Vidigal, 2517, Casa 12 - Condomínio Parthenon, Cep 87.053-310, Cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador do RG. Nº. 945.765, expedida pela SSP/PR e CPF 184.387.179-34;

SERGIO ROMANO TREVISOL, brasileiro, Divorciado, nascido em 08/03/1951, Empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, a Avenida Gastão Vidigal, 2517, Casa 12 - Condomínio Parthenon, Cep 87.053-310, Cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador do RG nº. 945.765, expedida pela SSP/PR e CPF 184.387.179-34;

LIVIA BEATRICE TREVISOL, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/12/1978, empresária, natural de Curitiba-PR, residente e domiciliada na Avenida Cerro Azul, 1467 - Ed. Sol de Verão - Apto 902, Zona 02, Cep 87.010-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do RG nº. 12R-3.121.292, expedida pela SSP/SC e CPF 032.976.689-97; sócios cotistas representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada **ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA.** ("Sociedade"), com sede e foro na BR 376 KM 188, Lote A-10 - Cep 86.990-000, Cidade de Marialva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.862.831/0001-23, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41204728511, por despacho em sessão de 24/01/2002 E última alteração social registrada sob nº. 20112949827 por despacho em sessão de 19/05/2011, RESOLVEM promover a Consolidação do Contrato Social sob os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob o nome empresarial de **ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA.**

Certifico que o Selo
de Autenticidade
está na última folha.

 **Geraldo Bornia**
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ

 **Geraldo Bornia**
1º Tabelionato de Notas e Protestos
000084 AUTENTICAÇÃO -

Marialva, 23 MAR. 2015
PR.
Confere com o original na parte
reproduzida e dou fé.
Em Test.º da verdade.

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem a sua sede na cidade de Cambé - PR, a Rodovia Celso Garcia Cid nº. 1.334- Jardim Ana Eliza - Cidade de Cambe, Estado do Paraná, CEP 86.187-000.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade mantém uma filial na cidade de Marialva - PR, a BR 376 KM 188, Lote A-10 - Cep 86.990-000. para a qual fica destacado, para fins fiscais o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), inscrita no CNPJ sob nr 04.862.831/0002-04.

CLÁUSULA QUARTA

O Objeto da sociedade é COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS, COMÉRCIO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES- ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA SOLUÇÕES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CONSIGNAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COMISSIONAMENTO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL.

CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social é de R\$ 5.445.283,00 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais), dividido em 5.445.283 (Cinco Milhões e Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil e Duzentos e Oitenta e Três) Quotas de R\$ 1,00 (Um Real) Cada, a serem totalmente integralizadas até 31/12/2012 conforme disposição individual dos sócios:

Sócios	Quotas	Valor	Valor Total	%
Ditrevis Participações Ltda.	5.444.159	R\$ 1,00	5.444.159,00	99,98
Sérgio Romano Trevisol	562	R\$ 1,00	562,00	0,01
Livia Beatrice Trevisol	562	R\$ 1,00	562,00	0,01
TOTAL	5.445.283	R\$ 1,00	5.445.283,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA

A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Fevereiro de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

Certifico que o Selo
de Autenticidade
está na última folha.

**Geraldo Bornia**
1º Tabelião de Notas e Protests
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ

000085

**Geraldo Bornia**
1º Tabelião de Notas e Protests
- AUTENTICAÇÃO -

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Marialva
PR, 23 MAR. 2015

Confere com o original na parte
reproduzida e do texto
Em Test. da verdade.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas de Capital Social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA

A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA

A administração da sociedade caberá aos sócios **LIVIA BEATRICE TREVISOL** e **SERGIO ROMANO TREVISOL**, com os poderes de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, atuando isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis, sem autorização dos sócios expressa em Ata de Reunião de Sócios, conforme dispõe Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, salvo em disposição em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Sociedade poderá deliberar sobre a distribuição dos lucros apurados em balanços intermediários, podendo também ser distribuídos mensalmente, de acordo com balanços globais levantados para esse fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os sócios decidem, de acordo com o Código Civil, facultar a distribuição de lucros acumulados e Juros de Capital Próprio de forma desproporcional e diferenciada a participação no capital social, consoante ao artigo 1.071 da Lei 10.406/02, item IV, que será aprovada em reunião de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Certifico que o Selo de Autenticidade está na última folha.



ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LIDA 23 MAR. 2015

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Marialva, PR, 23 MAR. 2015
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Teste da verdade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não havendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O Mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Quando a maioria dos sócios, que representam mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

PÁRAGRAFO ÚNICO – A Exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para este fim, com a presença de todos os sócios, ciente, o acusado em tempo hábil para permitir ser comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica Eleito o foro de Marialva - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Marialva-PR, 08 de Julho de 2011.

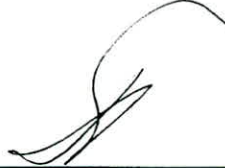
000087



DITREVI PARTICIPAÇÕES LTDA

Representante:

Sérgio Romano Trevisol

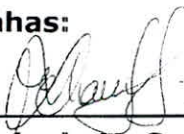


SERGIO ROMANO TREVISOL



LIVIA BEATRICE TREVISOL

Testemunhas:



Elaine Maria de M. Santana Ferreira

RG 6.608.084-6 PR

CPF 005.870.619-44



Charlene Alves da Silva Ribeiro

RG 8.808.043-2 PR

CPF 035.068.829-02



Marialva
PR, 23 MAR. 2011

Confere com o original do qual
reproduzido e do qual
Em Test. 





000088

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.862.831/0002-04 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/05/2002
NOME EMPRESARIAL ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD BR 376 KM 188	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE A-10	UF PR
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO MARIALVA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidadeemga@ellencoiveco.com.br	TELEFONE (44) 3232-3434		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **27/03/2015** às **16:45:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



000089

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS****90264497-04****Inscrição CNPJ****04.862.831/0002-04****Início das Atividades****09/2002****Empresa / Estabelecimento**Nome Empresarial **ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA**Título do Estabelecimento **ELLENCO**Endereço do Estabelecimento **ROD BR-376, S/N, LOTE A-10 - KM 188 - CEP 86990-000
FONE: (44) 3125-2044 - FAX: (44) 3125-2000**Município de Instalação **MARIALVA - PR, DESDE 08/2010****Qualificação**Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 14 DO MES+1, DESDE 09/2002**Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS****4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS**Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES****4512-9/02 - COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES****Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CNPJ	04.634.277/0001-27	DITREVI PARTICIPACOES LTDA	SÓCIO
CPF	184.387.179-34	SERGIO ROMANO TREVISOL	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	032.976.689-97	LIVIA BEATRICE TREVISOL	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 26/04/2015.Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado**CAD/ICMS Nº 90264497-04**Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEmitido Eletronicamente via Internet
27/03/2015 16:46:43Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000090

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 04.862.831/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:31:53 do dia 19/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2015.

Código de controle da certidão: **418E.1CD1.60D2.14D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013021071-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.862.831/0002-04**
Nome: **ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/07/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nro. Certidão: 451 / 2015

Protocolo: Requerente:
Finalidade: LICITACAO
Alvará: 7140 Data Abertura: 08/06/2010 CMC: 7140
CGCM: 000000009000012094 ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA
Cadastro: 2 00007140 Inscrição CNPJ: 04.862.831/0002-04
Quadra: 0 Lote: 00A-10 Unidade: 000000
Endereço: RODOVIA BR 376 Nro.: KM 188 Complemento: KM 188, LOTE A-10
Bairro: LOTES E CHACARAS Situação: Normal
Atividade Principal:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de constituir e cobrar quaisquer créditos tributários em razão de fatos geradores já ocorridos, certificamos que revendo o cadastro Mobiliário fiscal acima, para o mesmo não consta débitos vencidos.

VALIDADE DE 30 DIA(S)

MARIALVA - PR, 2 de março de 2015

JOAO DORIVAL

Thiago L. Nogueira Dacanal
Aux. Administrativo

Geralde
Lidiani Gaton
ESCRITÓRIO
MARIALVA



Geralde Borna
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -

04 MAR. 2015

Confere com o original na parte
reproduzida e dou fe.
em Teste.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nro. Certidão: 452 / 2015

Protocolo: Requerente:
Finalidade: LICITACAO

CGCM: 000000000000521290 ELLENCO SOLUCOES P/ TRANS LTDA

Cadastro: 1 05212900 Inscrição 036-253LOTEA1A11001

CNPJ: 04.862.831/0002-04

Quadra: LOTE Lote: A1A11 Unidade: 001 Área do Lote: 3198.87

Endereço: RODOVIA BR 376

Nro.: 0 Complemento:

Bairro: GLEBA RIBEIRAO SARANDI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de constituir e cobrar quaisquer créditos tributários em razão de fatos geradores já ocorridos, certificamos que revendo o cadastro imobiliário fiscal acima, para o mesmo não consta débitos.

VALIDADE DE 30 DIA(S)

MARIALVA - PR, 2 de março de 2015

JOAO DORIVAL

Thiago L. Nogueira Dacanal
Aux. Administrativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR

000093

Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 27/03/2015

N.º da Certidão: 664/2015

Data de Vencimento: 26/04/2015

Código de Autenticação: 0351385847241

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 04.862.831/0002-04

Requerente: ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA

Finalidade da Certidão: Licitação

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 04.862.831/0002-04

Nome: ELLENCO SOLUCOES P/ TRANS LTDA

Endereço: INDEFINIDO LOCAL, 0 - INDEFINIDO MARIALVA/PR CEP: 86.990-000

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular até o presente momento com a Fazenda Pública Municipal todavia constam pendências não vencidas em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Sexta-feira, 27 de Março de 2015.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

Certidão Unificada - nota Receita Federal

000094

De : UNGARI Patricia (ELLENCO)
<contabilidademga@ellencoiveco.com.br>

Sex, 20 de Fev de 2015 17:53

1 anexo

Assunto : Certidão Unificada - nota Receita Federal

Para : GOMES Daiane (ELLENCO)
<daiane@ellencoiveco.com.br>

Brasília, 03 de outubro de 2014

Certidões Negativas de Débitos da Fazenda Nacional serão unificadas

A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

Atualmente, o contribuinte que precisa provar sua regularidade para com o fisco deve apresentar duas certidões: uma relativa às contribuições previdenciárias, conhecida como certidão do INSS ou certidão previdenciária, e outra relativa aos demais tributos.

Com a unificação a Certidão será obtidas por meio dos seguintes procedimentos:

1. com apenas um acesso o contribuinte obterá o documento que atesta sua situação fiscal perante a Fazenda Nacional, o que simplifica o procedimento para o contribuinte e diminui o custo da máquina administrativa;
2. a gestão da sistemática de emissão de Certidão da Receita e da Procuradoria passa a ser única, reduzindo os custos com desenvolvimento e manutenção de sistemas;
3. na impossibilidade de emissão de certidão por meio da internet, o contribuinte poderá consultar suas pendências no próprio e-CAC, no sítio da Receita Federal, sem a necessidade de se dirigir a uma unidade;
4. no e-Cac estarão disponíveis dois serviços: Situação Fiscal e Situação Fiscal-Relatório Complementar, que poderão ser acessados por código de acesso ou por certificado digital, ou seja, de casa mesmo o contribuinte terá acesso às suas informações;
5. uma vez regularizada eventuais pendências, a certidão será obtida na própria internet;

6. não haverá mais a vedação para tirar uma certidão antes de 90 dias do término da validade de uma anterior, **como existia na certidão das contribuições previdenciárias**: uma nova certidão poderá ser emitida a qualquer momento;
7. os contribuintes com parcelamentos previdenciários em dia poderão obter a certidão positiva com efeitos de negativa pela internet (atualmente quem tem parcelamento previdenciário, mesmo que regular, tem de comparecer a uma unidade da Receita para solicitar a certidão);
8. algumas outras situações que levavam o contribuinte para as unidades da Receita também foram resolvidas de forma que o contribuinte possa ter a certidão pela internet;
9. a certidão unificada deixa de ter finalidade específica, ou seja, uma vez obtida a certidão, ela vale para fazer prova de regularidade junto à Fazenda Nacional para quaisquer fins;
10. as pessoas jurídicas que possuem muitos estabelecimentos poderão ter a emissão da nova Certidão no momento da solicitação pela Internet (para esses contribuintes a emissão da certidão previdenciária só ocorria no dia posterior ao pedido).

Deve-se prestar atenção que, a partir do dia 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma certidão previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova Certidão Unificada.

A emissão de Certidão de Regularidade Fiscal do Imóvel Rural e de Obras não sofreram quaisquer alterações.

Fonte: Receita Federal

: http://www.receita.fazenda.gov.br/automaticoSRFSinot/2014/10/03/2014_10_03_12_19_31_747689397.html

Patrícia Carla Lira Ungari

Assistente Contábil

contabilidademga@ellencoiveco.com.br

**ELLENCO
IVECO**

Rodovia BR 376, Km 188, s/n
Mariálva - Paraná
+55 44 3125-2020 / 3125-2000

NIC: 91072

Patrícia Carla Lira Ungari

Assistente Contábil

contabilidademga@ellencoiveco.com.br



PATRICIA.png

43 KB

IMPRIMIR

VOLTAR

000096



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04862831/0002-04
Razão Social: ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA
Nome Fantasia: ELLENCO
Endereço: AV PREFEITO SINCLER SAMBATTI 2756 / JARDIM UNIVERSO /
MARINGA / PR / 87060-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2015 a 09/04/2015 /

Certificação Número: 2015031103412763713588

Informação obtida em 27/03/2015, às 16:51:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000097

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.862.831/0002-04

Certidão nº: 89239479/2015

Expedição: 27/03/2015, às 16:51:50

Validade: 22/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.862.831/0002-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000098

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.



Marialva
PR,
04 MAR. 2015
Confere com o original na parte
reproduzida e por ele
Erit Test. sua verdade.



CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM - PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE/FAX: 01444-2321535 E 2321412

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-

LUDMILLA HECHERT
- EMPREGADA JURAMENTADA -
JOSÉ ROBERTO MANTELLO
-EMPREGADO JURAMENTADO-
JÉSSICA FERREIRA DA SILVA
- EMPREGADA JURAMENTADA -

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS)**, nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra **ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.862.831/0002 - 04**.

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 03 de Março de 2015.



Jessika Ferreira da Silva
Jessika Ferreira da Silva
EMPREGADA JURAMENTADA

Funarpen - Selo Digital Nº A0lml . rpzK9 . aFW97 - Controle: O8ThD . hDXn

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 10(dez) anos. Certidão expedida às 13h23m. PARA FINS EXCLUSIVAMENTE CIVIS.

Custas:
Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos - R\$: 25,90
Selo Funarpen - R\$: 1,49

IVECO

Concessionária

ELLENCO

000099

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 04.862.831/0002-04

IE: 90264497-04

ENDEREÇO: ROD BR 376 KM 188 S/Nº, ZONA RURAL, MARIALVA-PARANÁ CEP: 86990-000

FONE: 44 3125 2000

E-MAIL: Daiane@ellencoiveco.com.br

Processo Administrativo nº 56/2015

Edital de Pregão Presencial nº 33/2015

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva, 30 de Março de 2015.


Ellenco Soluções para Transportes Ltda
Sergio Romano Trevisol
CPF: 184.387.179-34
RG: 945.765-8
Cargo: Sócio Administrador



04.862.831/0002-04
ELLENCO
SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA.
ROD. BR 376 - KM 188
PQ. INDUSTRIAL - CEP 86990-000
MARIALVA - PR

**Marialva**

Rodovia BR 376
Km 188 S/N
86990-000
Parque Industrial
Caixa Postal: 271
Marialva - PR
Tel. +55 44 3125-2000

**Cambé**

Rod. Celso Garcia Cid
Km 387, 1334
86187-000
Jd. Ana Eliza
Cambé - PR
Tel. +55 43 3174-4200



IVECO

Concessionária

ELLENCO

Ellenco Soluções Para Transportes Ltda.



Marialva

Rodovia BR 376,
Km 188 S/N
86990-000
Parque Industrial
Caixa Postal: 271
Marialva - PR
Tel. +55 44 3125-2000



Cambé

Rod. Celso Garcia Cid
Km 387, 1334
86187-000
Jd. Ana Eliza
Cambé - PR
Tel. +55 43 3174-4200

www.ellencoiveco.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 33/2015

Razão Social do Licitante: ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA.

CNPJ nº 04.862.831/0002-04

Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	143
Data de Entrega dos Envelopes	31/03/15
Horas	8:12
Modalidade de Licitação	P.P. 33/15
VISTO <i>me</i>	

000100





Ata de Realização do Pregão Presencial nº 33 / 2015

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
31/03/2015 09:00	31/03/2015	1	1	Sessão Única	Menor Preço por Item
Órgão Interessado					Processo
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA					56 / 2015

Objeto

Aquisição de veículo de transporte de passageiros 18+1 lugares, zero km ano/modelo 2015

Pregoeiro(a)

Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ	Doc. de Identidade
Razão Social	Nome
04.862.831/0002-04	456406 SESP-RO
ELENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTES LTDA	Luciano Alvarenga Fukami
03.989.800/0001-75	6.955.370-2SSP-PR
N. B. N. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	Walter Inacio Fernandes

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 33 / 2015

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	1	unidade	Capacidade passageiros: 18 passageiros + 1 motorista Capacidade carga: min. 5.000 kg Som com CD, MP3 e Bluetooth Combustível: Diesel Airbag Equipamentos de segurança em todos os bancos conforme legislação Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura Conta-giros Câmbio manual 6 marchas Desembaçador com ar quente Direção hidráulica Ar Condicionado Freio a disco nas 4 rodas Motorização mín. 2.2 L Potência mín. 146 cv Tanque de combustível: mín. 75 L Porta lateral corredeira Sistema auxiliar de partida a frio Tacógrafo Digital Vidros verdes Teto Alto Tração Traseira Cor Branca Zero Km, Ano/Modelo 2015	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
04.862.831/0002-04	ELENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTES LTDA	IVECO DAILY MIN	147.000,00	Classificado
03.989.800/0001-75	N. B. N. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	MERCEDES BENZ	147.000,00	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1º Rodada			
03.989.800/0001-75	N. B. N. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	MERCEDES BENZ	146.900,00
04.862.831/0002-04	ELENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTES LTDA	IVECO DAILY MIN	146.500,00
2º Rodada			
03.989.800/0001-75	N. B. N. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	MERCEDES BENZ	146.400,00
04.862.831/0002-04	ELENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTES LTDA	IVECO DAILY MIN	146.000,00
3º Rodada			
03.989.800/0001-75	N. B. N. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	MERCEDES BENZ	145.900,00
04.862.831/0002-04	ELENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTES LTDA	IVECO DAILY MIN	145.000,00



Pregão Presencial

4º Rodada

03.989.800/0001-75 N. B. N. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	MERCEDES BENZ	144.800,00	
04.862.831/0002-04 ELENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTES LTDA	IVECO DAILY MINI	144.000,00	
5º Rodada			
03.989.800/0001-75 N. B. N. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	MERCEDES BENZ	143.500,00	
04.862.831/0002-04 ELENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTES LTDA	IVECO DAILY MINI	141.000,00	
6º Rodada			
03.989.800/0001-75 N. B. N. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	MERCEDES BENZ	143.500,00	Parou Lance
04.862.831/0002-04 ELENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTES LTDA	IVECO DAILY MINI	141.000,00	
Conclusão			
04.862.831/0002-04 ELENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTES LTDA	IVECO DAILY MINI	141.000,00	>>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 33 / 2015

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	1	unidade	Capacidade passageiros: 18 passageiros + 1 motorista Capacidade carga: mín. 5.000 kg Som com CD, MP3 e Bluetooth Combustível: Diesel Airbag Equipamentos de segurança em todos os bancos conforme legislação Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura Conta-giros Câmbio manual 6 marchas Desembaçador com ar quente Direção hidráulica Ar Condicionado Freio a disco nas 4 rodas Motorização mín. 2.2 L Potência mín. 146 cv Tanque de combustível: mín. 75 L Porta lateral corrediça Sistema auxiliar de partida a frio Tacógrafo Digital Vidros verdes Teto Alto Tração Traseira Cor Branca Zero Km, Ano/Modelo 2015	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
04.862.831/0002-04	ELENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTES LTDA	IVECO DAILY M	147.000,00	141.000,00	Arrematante
03.989.800/0001-75	N. B. N. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	MERCEDES BE	147.000,00	143.500,00	Classificado

Resultado Final do Pregão Presencial nº 33 / 2015

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 67479	Economicidade: 4,08 %	Unidade: unidade
Quantidade: 1	Valor Unitário: 141.000,00	Valor Total: 141.000,00	Marca: IVECO DAILY MINUBUS	Situação: Arrematado
Arrematante: ELENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTES LTDA				

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 33 / 2015

04.862.831/0002-04 - ELENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTES LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	unidade	Capacidade passageiros: 18 passageiros + 1 motorista Capacidade carga: mín. 5.000 kg Som com CD, MP3 e Bluetooth Combustível: Diesel Airbag Equipamentos de segurança em todos os bancos conforme legislação Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura Conta-giros Câmbio manual 6 marchas Desembaçador com ar quente Direção hidráulica Ar Condicionado Freio a disco nas 4 rodas Motorização mín. 2.2 L Potência mín. 146 cv Tanque de combustível: mín. 75 L Porta lateral corrediça	IVECO DAILY MINUBUS	141.000,00	141.000,00



000103

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2015
Pregão Presencial

			Sistema auxiliar de partida a frio Tacógrafo Digital Vidros verdes Teto Alto Tração Traseira Cor Branca Zero Km, Ano/Modelo 2015			
--	--	--	--	--	--	--

Quantidade de Itens: 1

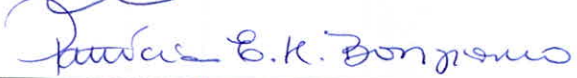
Total da Empresa: R\$ 141.000,00

Total do Pregão Presencial: R\$ 141.000,00

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.



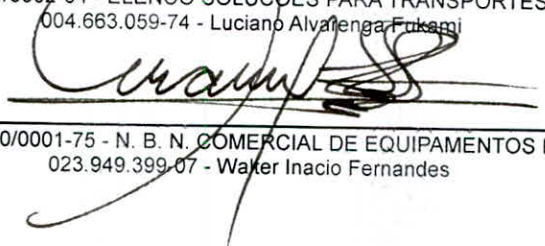
Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014



PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014



04.862.831/0002-04 - ELENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTES LTDA
004.663.059-74 - Luciano Alvalenga Fukami



03.989.800/0001-75 - N. B. N. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
023.949.399-07 - Walter Inacio Fernandes



Ao Sr. Prefeito Municipal,

*LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO.
Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº
33/2015, para Aquisição de veículo de transporte de
passageiros 18+1 lugares, zero km ano/modelo 2015.*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 33/2015 (Lei nº 10.520/2002), para *Aquisição de veículo de transporte de passageiros 18+1 lugares, zero km ano/modelo 2015*, autorizada pelo ofício nº 56/2015 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná do dia 18 de Março de 2015, e nos Diários Oficiais da União e do Paraná de 18 de Março de 2015, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 31 de Março de 2015, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e propostas das licitantes: ELENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA; N.B.N COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitantes, Elenco Soluções para Transportes Ltda, assim declarada.



Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 31 de Março de 2015.



Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico



HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

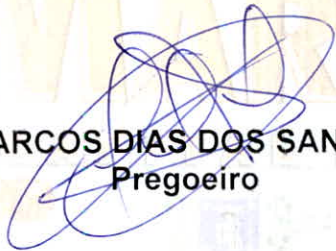
Pregão Nº 33/2015 – P.M.M.

Aquisição de veículo de transporte de passageiros 18+1 lugares, zero km ano/modelo 2015.

Em Sessão Pública realizada no dia 31 de março de 2015, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao “Pregão nº 33/2015” – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) ELENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTES LTDA inscrito no CNPJ Nº. 04.862.831/0002-04 (valor total dos itens vencidos) R\$-141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 33/2015 as empresas acima citadas, por apresentarem o menor preço e estarem de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.



MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, “homologo” o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 33/2015 PMM, “adjudicando” os itens indicados na ata, as empresas acima citadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 01/04/2015.



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 74/2015 –
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA ELENCO SOLUCOES PARA
TRANSPORTES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, nº. 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a empresa **ELENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rod. BR 376 - Km 188, Parque Industrial, CEP 86.990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 04.862.831/0002-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Luciano Alvarenga Fukami, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 004.663.059-74 e da Cédula de Identidade RG nº 456.406, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de veículo de transporte de passageiros 18+1 lugares, zero km ano/modelo 2015, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	Capacidade passageiros: 18 passageiros + 1 motorista Capacidade carga: mín. 5.000 kg Som com CD, MP3 e Bluetooth Combustível: Diesel Airbag Equipamentos de segurança em todos os bancos conforme legislação Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura Conta-giros Câmbio manual 6 marchas Desembaçador com ar quente Direção hidráulica Ar Condicionado Freio a disco nas 4 rodas Motorização mín. 2.2 L Potência mín. 146 cv	Unidade	01	141.000,000	141.000,00	IVECO DAILY MINUBUS 55C17

Tanque de combustível: mín. 75 L Porta lateral corrediça Sistema auxiliar de partida a frio Tacógrafo Digital Vidros verdes Teto Alto Tração Traseira Cor Branca Zero Km, Ano/Modelo 2015					
---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **33/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$-141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 07.002.10.302.0008.2.051.4.4.90.52.00.00. - 31496 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93,

nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obrigase a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação

oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

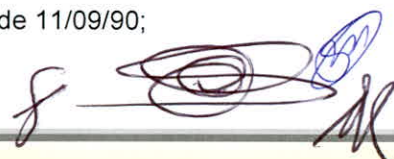
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;



8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

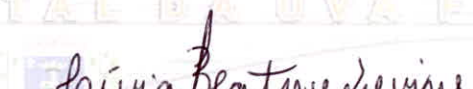
9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 01 de abril de 2015.



EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE



ELENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: Maria M. M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21



Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30



000115

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 74/2015

CONTRATANTE

: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA

: ELENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTES LTDA. (CNPJ/MF: 04.862.831/0002-04)

OBJETO

: Aquisição de veículo de transporte de passageiros 18+1 lugares, zero km ano/modelo 2015.

LICITAÇÃO

: Pregão Nº 33/2015

VALOR

: O valor do presente Contrato importa em R\$-141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).

VIGÊNCIA

: Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO

: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA

: 01 de abril de 2015

EDGAR SILVESTRE

Prefeito Municipal



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 - E-mail: diretoriageral@cmpaicaandu.pr.gov.br
Av. Curitiba nº 440 - Centro - CEP: 87.140-000 - Fone/Fax: (44) 3244-1234
Paíçandu - Paraná

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 003/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: PROOASP INFORMATICA LTDA, CNPJ sob nº. 84.785.070/0001-92
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertado entre as partes 3º termo aditivo de prorrogação de vigência do presente contrato e Reajuste de valor com base no índice econômico IGP-M, variação dos últimos 12 (doze) meses 3,8499% do presente contrato, passando o valor mensal para R\$ 3.382,39 - (Três mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos), passando o valor da hora técnica para R\$ 49,42 - (quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos) limitada há 100 (cem) horas técnicas por um período de 12 (doze) meses quando solicitado, nos termos do art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8666/93 e previsão contida na Cláusula Sexta do contrato, passando o valor total do contrato para R\$ 45.530,68 (quarenta e cinco mil quinhentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é locação de sistemas de contabilidade pública, planejamento, compras e licitação, patrimônio, folha de pagamento, recursos humanos, sistema de pré-validação de dados para SIM-AM do tribunal de contas do Estado do Paraná, sistema de divulgação de informações do tempo real na forma de LC 131/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2015.

01.01.01.031.0001 - Programa do processo legislativo
01.01.01.031.0001.2.101 - Manutenção das atividades legislativas
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica
3.3.90.39.08.00.00.00 - Manutenção de software
3.3.90.39.11.00.00.00.00 - Locação de softwares

ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2015.

Carlos Cesar Martins
CARLOS CESAR MARTINS
RESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
seriedade, honestidade e trabalho

LEI Nº 925/2015, DE 07 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Poder
Executivo Municipal a abrir no Orçamento
Geral do Município para o Exercício
Financeiro de 2015, de um Crédito
Adicional Suplementar, e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO
PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do
Município para o Exercício Financeiro de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$
3.544.862,47 (Três milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e dois reais e
quarenta e sete centavos), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS			
05.001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS			
05.001.154510017.1.502	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS			
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31783	R\$	3.290.437,47
05.001.154520019.2.502	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO			
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R\$	4.425,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	31782	R\$	250.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$	3.544.862,47

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional
Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o provável Excesso de Arrecadação das Fontes
acima citadas, perfazendo o valor de R\$ 3.544.862,47 (Três milhões quinhentos e quarenta e quatro mil e
oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 07 de abril de 2015.

Gisele Potila Paçin-Gui
GISELE POTILA PAÇIN-GUI
Prefeita Municipal



EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 68/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA - CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45
CONTRATADA: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME. (CNPJ/MF: 02.863.499/0001-96)
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2011
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINALMENTE FIRMADO POR
MAIS 12 (DOZE) MESES
DATA: 06/04/2015

Edgar Silvestre
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 93/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA - CNPJ Nº. 76.282.680/0001-45
CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. (CNPJ/MF: 01.181.521/0001-55)
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originariamente firmado para até 17 de
abril de 2016.
LICITAÇÃO: Concorrência nº 08/2012 - Credenciamento
DATA: 01/04/2015

Edgar Silvestre
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

000116



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 74/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA: ELENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTES LTDA. (CNPJ/MF: 04.862.831/0002-04)
OBJETO: Aquisição de veículo de transporte de passageiros 18+1 lugares, zero km ano/modelo
2015.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 33/2015
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$-141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 01 de abril de 2015

Edgar Silvestre
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2015

Objeto: Aquisição de camisetas destinados aos pacientes que
frequentam o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e os funcionários
da Secretaria Municipal de Saúde pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa
Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 24 de abril de 2015 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 24 de abril de 2015 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou
compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 06
de abril de 2015.

Edgard Martins Zucoli
EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração